



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024

(Processo Administrativo nº 23038.007020/2023-84)

CONTRATANTE (UASG)

154003 - MEC- FUCAPES - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

OBJETO

Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, conforme especificações, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução nas dependências da CAPES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 493.200,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/03/2024** às **10h30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [global - grupo único]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Torna-se público que Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, lote 06, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço continuado de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, conforme especificações, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução, executadas nas dependências da CAPES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, unitário e anual/ total do item - Grupo Único;

4.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.1.1. serão os estabelecidos na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação de órgão de imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail csge@capex.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. As dúvidas referentes a essa podem ser sanadas pelo telefone (061) 2022-6042.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelos seguintes meios: e-mail - licitacao@capes.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília-DF.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - digital;

11.11.2. Anexo II - Nota Técnica CSGE 33/2024 ;

11.11.3. Anexo III - Contrato Minuta - Sem Mão de Obra Excl. Lei 14.133;

11.11.4. Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

11.11.5. Anexo V - Mapa de Riscos Digital;

11.11.6. Anexo VI - Proposta de Preço (Modelo);

11.11.7. Anexo VII _modelo (Declaração).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Licitações e Contratos, Substituto(a)**, em 11/03/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2337670** e o código CRC **6FA04701**.

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP. NIV.SUPERIOR/DF	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	29/02/2024 16:01 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90063/2023	23038.007020 /2023-84

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, conforme especificações, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução nas dependências da CAPES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

GRUPO	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE DOSES TOTAIS (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA DOSE	CUSTO ANUAL ESTIMADO
1	20648	FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO	1	Franquia - 20.000 doses mensais (fixo)	DOSE	240.000	R\$ 1,44	R\$ 345.600,00
			2	Excedentes -até 10.000 doses mensais		120.000	R\$ 1,23	R\$ 147.600,00
			TOTAL					

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado a partir da data da assinatura pela autoridade competente da CAPES, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, Anexo deste Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 6ª Edição - Setembro/2023, naquilo que couber, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição e ruídos, tais como:

- a. 1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- b. 2. Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c. 3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d. 4. Treinar e capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- e. 5. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.7.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.3. A vistoria deverá ser agendada através e-mail: csge@capes.gov.br. As dúvidas referentes a essa podem ser sanadas pelo telefone (061) 2022-6042.

4.8. O prazo para vistoria iniciar-se-a no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto será iniciada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo, a CONTRATADA, alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Local e horário da prestação dos serviços:

- a. 1. Local de instalação: As máquinas serão distribuídas nas áreas do prédio principal da CAPES, localizado no Edifício Capes - Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06 - Brasília/DF.

- b. 2. Visando atender de forma eficiente, a quantidade de máquinas a serem disponibilizadas nas áreas estratégicas da CAPES é de 19 (dezenove).
- c. 3. O funcionamento das máquinas automáticas deverá abranger o horário de funcionamento da CAPES, de 08:00 às 20:00 horas, mantendo a disponibilidade de todos os insumos.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Para o atendimento da demanda, deverão ser disponibilizados 03 (três) tipos de máquinas, de pequeno, médio e de grande porte, sendo essa última para consumo elevado;

5.3.2. As máquinas deverão possuir contadores das doses fornecidas, com completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminam a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos;

5.3.3. Possuir tensão de alimentação de energia de 220v;

5.3.4. Todas as máquinas de igual especificação entre si devem possuir mesmos *design* e funções.

5.4. No caso de ser utilizada alimentação externa de água, deverá ser realizada a substituição periódica, pela CONTRATADA, dos elementos filtrantes dos filtros, de propriedade carvão ativado com prata, trimestralmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.5. Os equipamentos deverão disponibilizar copos plásticos descartáveis (capacidade de 160 ml) de boa qualidade, devendo ser compatível com o equipamento, ser de material apropriado para o uso ao qual se destina, e que atenda, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, devendo preferencialmente, de acordo com a possibilidade de compatibilidade ao equipamento utilizado, atender a NBR/ABNT 15.448-1 e 2/2008 (utilizar copos preferencialmente confeccionados de materiais alternativos aos copos descartáveis).

5.6. A Contratada deve fornecer os *displays* a serem fixados nas máquinas, bem como elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pela Contratada.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar o manual das máquinas, bem como prestar as instruções técnicas sobre o equipamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9. Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento, limpeza e manutenção das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. A validade e a integridade dos insumos fornecidos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a FISCALIZAÇÃO inspecioná-los no momento da entrega.

5.11. Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigentes, devendo possuir registros nos órgãos de controle competentes.

5.11.1. Além disso, os insumos deverão ser de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:

5.11.2. Açúcar refinado ou cristalizado; e

5.11.3. Café em grãos.

5.12. CAFÉ

5.13. Características do Produto: café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica puro, com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona, classificação sensorial de café superior, segundo certificação do PQC (Programa de Qualidade do Café).

5.14. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

5.15. Características químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7% no mínimo; extrato aquoso em 25% no mínimo; extrato etéreo em 8,0% no mínimo.

5.16. Ponto de torra: Cafés com Categoria de Qualidade Superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

5.17. As marcas de café deverão possuir, preferencialmente, o Selo de Pureza da ABIC e/ou Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela também pela ABIC.

5.18. As marcas de café que não apresentarem o Selo de Pureza da ABIC ou o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC deverão comprovar a qualidade especificada para o produto por meio de Laudo de Análise elaborado por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS, acreditado pelo INMETRO, correndo, todos os custos por conta da empresa CONTRATADA.

5.19. O laudo a ser emitido deverá ocorrer a cada lote de café a ser entregue a CAPES.

5.20. Para emissão do laudo, as amostras de café devem, necessariamente, ser retiradas dos lotes já entregues e na presença de um representante da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.21. Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão ser de marcas de qualidade comprovada e previamente aprovadas pelo Contratante, tais como:

5.21.1. Açúcar refinado de qualidade superior;

5.21.2. Café com Categoria de Qualidade Superior deve apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso da escala de 0 a 10 para Qualidade Global;

5.21.3. A marca do café deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.

5.22. Chocolate em pó com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

Composição	Valores	
	mínimo	máximo
Valor calórico	76 Kcal	86 Kcal
Carboidratos	10g	15g
Proteínas	1,8 g	2,8g
Gorduras totais	1,6	2,6g

Gorduras saturadas	1,0	1,4g
Gorduras trans	0,0	0,0g
Sódio	36 mg	91mg
Fibra alimentar	0,2	0,6g

5.23. Leite em pó desnatado com a seguinte composição mínima por porção de 20g:

Composição	Valores	
	mínimo	máximo
Valor calórico	68 Kcal	71 Kcal
Carboidratos	9,0g	12g
Proteínas	6,5g	7,0g
Gorduras totais	0,0g	0,0g
Gorduras saturadas	0,0g	0,0g
Gorduras trans	0,0g	0,0g
Sódio	85mg	120mg
Cálcio	260mg	500mg
Vitamina A	113mg	180 mg
Vitamina D	0,75mg	1,5mg

5.24. Disponibilidade externa de adoçante a ser fornecida pela CONTRATADA (sachês ou em outro invólucro).

5.25. CHÁ

5.25.1. Chá sabor mate ou limão ou erva cidreira ou ainda outro sabor definido pela CONTRATADA, após anuência da CONTRATANTE, que poderá ser alterado periodicamente.

5.26. COPO DESCARTÁVEL

5.26.1. Capacidade de 160 ml, de boa resistência e qualidade, de material apropriado para o uso ao qual se destina, devendo ser compatível com o equipamento e atender, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, devendo preferencialmente, de acordo com a possibilidade de compatibilidade ao equipamento utilizado, atender a NBR/ABNT 15.448 -1 e 2/2008 (utilizar copos preferencialmente confeccionados de materiais alternativos aos copos descartáveis).

5.27. Misturador descartável de qualidade comprovada de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento.

5.28. Todos os insumos a serem utilizados deverão ser previamente vistoriados, conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.29. A CONTRATADA deverá informar, quando da apresentação da proposta comercial, a relação dos insumos constando a marca de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da prestação dos serviços (café em grão, café solúvel, açúcar refinado, leite em pó desnatado, cappuccino, chocolate, chá, copo descartáveis e misturador). Os produtos deverão ser, durante todo o prazo contratual, da mesma marca relacionada na proposta, podendo ser trocados mediante autorização da FISCALIZAÇÃO do contrato.

5.30. A qualquer tempo é facultada à FISCALIZAÇÃO do contrato recolher uma amostra dos insumos em utilização e encaminhar para análise em órgão certificado para tal serviço, ficando as despesas a cargo da CONTRATADA.

5.31. Em caso de utilização de produto de marca diferente da indicada, a similaridade deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo de instituto acreditado para tal, com custos arcados pela CONTRATADA.

5.32. Na prestação do serviço, estão incluídas, além do abastecimento das máquinas, sua higienização, a manutenção dos equipamentos, e, ainda, a substituição de peças necessárias para manutenção, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

5.33. A falta de insumos deverá ser reposta no prazo de até 30 (trinta) minutos, exceto no fornecimento de água e energia elétrica.

5.34. A validade e a integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

5.35. Todas as despesas necessárias para realização dos serviços, desde a manutenção das máquinas, higienização, substituição de equipamentos, frete, abastecimento, até o fornecimento de insumos, serão de responsabilidade da empresa contratada e estarão apresentados em sua proposta.

Equipamentos a serem disponibilizados

5.36. Deverão ser disponibilizadas 19 (dezenove) máquinas, sendo 01 de porte grande, 16 médio e 02 pequeno.

5.37. As máquinas instaladas deverão seguir as seguintes referências, quantidades e capacidade de fornecimento, sendo similares ou de melhor qualidade em relação as apresentadas abaixo:

Capacidade mínima de copos:

Tamanho	Quantidade de Máquinas	Capacidade Mínima de Copos
Pequena	2	***
Média	16	100 copos
Grande	1	400 copos

Especificações das máquinas de pequeno porte:

5.38. Seleções para café expresso curto, café expresso longo, água quente e vapor;

5.39. Bocal de saída de café ajustável;

5.40. Regulagem da altura da saída do seu café conforme o tamanho da xícara ou copo;

5.41. Possuir 5 níveis de ajustes de moagem que se adaptam aos diferentes tipos de grãos de café;

5.42. Facilidade para limpeza da máquina.

Especificações das máquinas de médio porte:

5.43. Máquina compacta;

5.44. Operar com café grão;

5.45. Preparar doses unitárias evitando desperdício de produtos;

5.46. Regulagem personalizada;

5.47. Display alfanumérico para informações ao usuário e sinalização de falhas;

5.48. Higiênica, limpa e rápida;

5.49. Possuir pré-seleção para ajustar a quantidade de açúcar;

5.50. Capacidade mínima de 100 copos de 160ml;

5.51. Alimentação: rede hídrica ou reservatório;

5.52. Servir: café expresso, café expresso longo, café com leite, cappuccino, chocolate quente, leite quente e chá.

Especificações das Máquina Grande Porte:

5.53. Operar com café grão;

5.54. Preparar doses unitárias evitando desperdício de produtos;

5.55. Regulagem personalizada;

5.56. Display alfanumérico para informações ao usuário e sinalização de falhas;

5.57. Higiênica, limpa e rápida;

5.58. Possuir pré-seleção para ajustar a quantidade de açúcar;

5.59. Capacidade mínima de 400 copos de 160ml;

5.60. Alimentação: rede hídrica ou reservatório;

5.61. Servir: café expresso, café expresso longo, café com leite, cappuccino, chocolate quente, leite quente e chá;

5.62. Todas as máquinas instaladas, inclusive as eventuais substitutas, deverão se encontrar em perfeito estado de uso, testadas e aprovadas pela fiscalização do contrato;

5.63. Operar com sistema livre para consumo e possuir contador inviolável analógico ou digital para controle das doses efetivamente consumidas.

5.64. Devem ser automáticas e fornecerem, no mínimo, as seguintes bebidas quentes com as respectivas dosagens, ficando o licitante vencedor responsável por informar qual a exata quantidade da dose que se comprometer a fornecer, caso seja superior:

- a. 1. Café Expresso, 50ml;
- b. 2. Café Expresso Longo, 70ml;
- c. 3. Café com Leite, 110ml;
- d. 4. Leite, 110ml;
- e. 5. Cappuccino com Chocolate, 110ml;
- f. 6. Chocolate, 110ml;
- g. 7. Chá (sabor a critério), 110ml.

5.65. Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das respectivas bebidas.

- 5.66. Fornecer açúcar automaticamente, com opção de regulação da quantidade nas máquinas de porte médio e porte grande.
- 5.67. Todos os insumos devem ser acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e os produtos processados em reservatórios apropriados.
- 5.68. Todas as fases de preparação das bebidas devem ser automatizadas, dispensando qualquer operação manual que não seja a seleção da bebida e regulação de açúcar, inclusive em relação a copos descartáveis e palhetas plásticas, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.
- 5.69. Conter dispositivo de programação de limite de doses por produto, assim como de bloqueio, sem necessidade de desligamento do equipamento.
- 5.70. A máquina deverá travar o fornecimento das bebidas cujos insumos estejam em falta e não deverá interferir no fornecimento das demais, que independam daqueles insumos.
- 5.71. Possuir a opção “sem copo”, para aqueles que preferirem utilizar recipiente próprio.
- 5.72. Possuir sistema completo de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos e efetue lavagem à temperatura mínima de 97°C, evitando empedramento dos ingredientes e a criação e proliferação de microrganismos.
- 5.73. Devem conter compartimentos para alimentação de água mineral com galão interno e para alimentação de água por acoplamento roscado (1/2” ou 3/4”), conforme as exigências do local de instalação, e a critério da CONTRATANTE;

5.74. Da entrega e instalação dos equipamentos:

- 5.75. As máquinas a serem instaladas serão distribuídas a critério da CONTRATANTE no prédio principal da CAPES, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília/DF.
- 5.76. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alteração do mecanismo de fornecimento de água (por galão ou por sistema de filtro), sem custo adicional.
- 5.77. A entrega e a ativação das máquinas serão efetuadas pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.78. A entrega e a ativação ocorrerão exclusivamente em dia útil, entre os horários de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, sob fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.79. As máquinas deverão ser distribuídas e instaladas, a critério da Contratante, nas dependências do Edifício Capes.
- 5.80. As máquinas deverão ser previamente testadas e aprovadas pela Fiscalização.
- 5.81. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional.
- 5.82. Para fins de melhor gerenciamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a redução ou o acréscimo de até 5 (cinco) máquinas sem custo adicional que gere alteração na franquia.
- 5.83. A empresa Contratada deverá informar à Contratante, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos nestas Especificações Técnicas.

Dos insumos:

- 5.84. Todas as despesas relacionadas aos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto energia elétrica e água.
- 5.85. Todos os insumos devem ser acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e os produtos processados em reservatórios apropriados.

5.86. Disponibilização pela CONTRATADA, de palheta plástica de qualidade comprovada (misturador) de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento.

5.87. Disponibilidade externa de adoçante a ser fornecida pela empresa (sachês ou em outro invólucro).

5.88. Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das respectivas bebidas.

5.89. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, em especial quanto ao café fornecido, com a aprovação da ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café e da ABIA – Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos, comprovado por meio de selo de pureza ou certificação emitida por entidade competente reconhecida pela ABIC e/ou ABIA.

5.90. Os insumos deverão ser de marcas de qualidade comprovada e, diante de recusa, a CONTRATADA deverá substituir a marca ou lote, a critério da CONTRATANTE, devendo ser repostos num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação da irregularidade. Devem constar a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados.

5.91. A qualidade, validade e a integridade dos produtos fornecidos e utilizados serão de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar as datas de fabricação e validade dos insumos e materiais utilizados, bem como sua procedência, cabendo à CONTRATANTE a inspeção na entrega.

5.92. Os insumos deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo possuir registro nos órgãos de controle competentes.

5.93. A CONTRATADA submeterá, para fins de aprovação pela fiscalização da Contratante, a cada entrega, amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados, sob pena de glosa em fatura, entre outras medidas cabíveis, inclusive as penalidades.

5.94. Em todas as embalagens devem constar a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados, os quais devem atender, no que couber, à Resolução nº 277, de 22/09/2005, da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como à IN nº08, de 11 de julho de 2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e, em especial quanto ao café, possuir o selo da ABIC.

5.95. Açúcar refinado ou cristalizado, do tipo marca União, Cristal ou similar.

5.96. Café em grãos tradicional com aroma e sabor de categoria intensa.

5.97. Chocolate em pó de boa qualidade.

5.98. Leite em pó desnatado que contenha o selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura.

5.99. Chá Mate (sabor a critério da CONTRATANTE).

5.100. A critério da CONTRATANTE, será disponibilizado à empresa contratada espaço para armazenagem dos insumos nas dependências da CAPES, a fim de facilitar a reposição.

Da Preparação das doses

5.101. Para preparação das doses, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas:

5.102. Café expresso: 7g de café;

5.103. Café expresso longo: 7g de café;

5.104. Leite: 15g de leite;

5.105. Café com leite: 7g de café, 15g de leite;

5.106. Cappuccino: 7g de café e 7g de leite;

5.107. Cappuccino com chocolate: 7g de café, 7g de chocolate e 7g de leite;

5.108. Chocolate: 20g de chocolate;

5.109. Chá: 11g de chá.

Do abastecimento dos insumos

5.110. A CONTRATADA deverá assegurar o devido abastecimento das máquinas, evitando a falta de insumos, exceto água e energia elétrica, que são responsabilidades da CONTRATANTE para o seu adequado funcionamento.

5.111. Em caso de falta de produtos, a CONTRATADA será devidamente comunicada para efetuar o estabelecimento regular do fornecimento de serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sanções.

5.112. Para o abastecimento das máquinas, deverão ser observadas todas as regras e bons costumes de higiene.

Da higienização:

5.113. As máquinas deverão ser limpas diariamente pela CONTRATADA.

5.114. Apresentar os funcionários identificados por crachá, uniformizados e asseados.

5.115. A limpeza das máquinas deverá ser feita com materiais próprios, dentro do prazo de validade e identificados para tal fim.

5.116. Os produtos de limpeza deverão ser regularizados junto a ANVISA e serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, devendo ser aprovados pela CONTRATANTE, a qual pode recusar e solicitar substituição da marca ou lote, devendo ser repostos num prazo máximo de até 3 (três) dias após a comunicação da irregularidade.

5.117. As embalagens dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas deverão ser limpas antes de serem abertas.

5.118. Os produtos que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser armazenados em recipientes limpos e identificados com seu nome, contendo a data da retirada da embalagem original e prazo de validade.

5.119. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CAPES.

5.120. Para o controle de pragas, procedimento específico poderá ser realizado nas dependências da CAPES, a critério da CONTRATANTE, que será avisado previamente à CONTRATADA, para que promova o acondicionamento do maquinário.

Da manutenção preventiva e corretiva das máquinas:

5.121. A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou componentes, por intermédio de pessoal próprio, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE.

5.122. Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, preferencialmente em dias úteis, entre 08:00 e 18:00, salvo quando autorizada expressamente pela CONTRATANTE.

5.123. A manutenção corretiva compreende quaisquer serviços e/ou substituição de partes, peças e componentes e/ou material de consumo que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das máquinas.

5.124. As peças, partes e componentes que serão utilizados nas máquinas deverão ser necessariamente originais, novos e com garantia de fábrica/fornecedor/distribuidor.

5.125. A reparação total ou substituição da máquina dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente em dias úteis, entre 08h e 18h, salvo autorizado expressamente pela CONTRATANTE.

5.126. A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários, sendo que qualquer dose de bebida solicitada para tal não incorrerá em custo para a CONTRATANTE.

5.127. Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externo às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de

uso. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente, mantendo sempre o quantitativo de máquinas especificado neste Termo.

5.128. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos, que em um período de 30 (trinta) dias corridos motivarem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 05 (cinco) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos.

5.129. A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

5.130. A empresa a ser contratada deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo.

5.131. A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros, no que se refere ao serviço de abastecimento e às máquinas instaladas na sede da CONTRATANTE.

5.132. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados, com emprego de técnica e ferramentas adequadas, inclusive no que tange à segurança, a serem providos exclusivamente e sob total responsabilidade da CONTRATADA.

5.133. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, cronograma de manutenção preventiva das máquinas, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

Da prestação dos serviços:

5.134. A prestação dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes será por comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas.

5.135. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, além das máquinas, produtos de limpeza e higienização, ferramentas, peças de reparos e de reposição, carrinhos, estabilizadores de tensão e outros necessários à boa operação e execução dos serviços.

5.136. A CONTRATADA deverá comunicar, previamente e devidamente motivado, eventual necessidade de substituição de insumos, materiais, equipamentos e/ou máquinas, cuja alteração deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

5.137. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o condicionamento e a qualidade do produto e que causem vazamento do açúcar.

5.138. Os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.139. A CONTRATADA deve manter um estoque mínimo de equipamentos, componentes, ferramentas, materiais complementares e insumos necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento.

Requisitos da empresa:

5.140. Empresa com reconhecida experiência no serviço de fornecimento de bebidas quentes.

5.141. Prestar os serviços de acordo com as normas de higiene e demais disposições sanitárias.

5.142. Atender às requisições da Contratante em tempo hábil.

5.143. Fornecer os produtos, bem como prestar os serviços garantindo qualidade e eficiência.

5.144. Disponibilizar todos os insumos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços.

5.145. Observar normas internas do Ministério da Saúde.

5.146. A Contratada deverá ainda adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição e ruídos, tais como: Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.147. Do natureza prestação dos serviços:

5.148. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.149. Duração Inicial do Contrato

5.150. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado a partir da data da assinatura pela autoridade competente da CAPES, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.151. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.152. A demanda estimada dos serviços será de 20.000 (vinte mil) doses mensais, podendo chegar até 30.000 (trinta mil) , com a disponibilidade de 19 (dezenove) máquinas automáticas, distribuídas nos andares da Capes na cidade de Brasília/DF.

5.153. Não serão aceitas propostas com valores unitários de dose, acima do valor máximo admitido constante no item 1, deste Termo de Referência.

5.154. A licitante vencedora deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental definidas no presente Termo de Referência.

5.155. A empresa licitante deverá possuir um CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e/ou Objeto Social, compatível com as atividades a serem prestadas.

5.156. Deverão ser observadas as descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.157. Visando atender de forma eficiente as demandas da CAPES, a quantidade de máquinas a serem disponibilizadas nas áreas estratégicas da CAPES é de 19 (dezenove), sendo 01 de porte grande, 16 médio e 02 pequeno, conforme distribuição abaixo:

Andar	Tamanho da Máquina	Sequência
2º Subsolo	Média	01
1º Subsolo	Pequena	02
	Grande	03
Térreo	Média	04
Sobreloja	Média	05
1º andar	Média	06
2º andar	Média	07

3º andar	Média	08
4º andar	Média	09
5º andar	Média	10
6º andar	Média	11
7º andar	Média	12
8º andar	Média	13
9º andar	Média	14
10º andar	Média	15
11º andar	Média	16
12º andar	Média	17
13º andar	Pequena	18
	Média	19

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.158. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o encarregado da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal ~~técnico~~ do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do critério de medição

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste TR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, em caso de a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.1. A fiscalização do contratos avaliará, mensalmente, a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo Anexo deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. A medição será efetuada no primeiro dia útil do mês subsequente, com aferição do medidor interno de cada um dos equipamentos, através do responsável da empresa Contratada e na presença de representante da Administração.

7.4.2. Será adotado o sistema de franquia mensal de doses para fins de faturamento. O número de doses excedentes será obtido considerando-se a franquia mensal: (Doses excedentes = Doses Extraídas – Franquia Mensal).

7.4.3. Caso o número de doses extraídas seja superior ao da franquia mensal contratada, será devido o pagamento pelas remanescentes.

7.4.4. Para efeito da primeira medição, caso o início da prestação do serviço não ocorra no primeiro dia do mês, o primeiro pagamento será feito considerando a proporcionalidade da franquia mensal com o número de dias da prestação dos serviços naquele mês, acrescido de eventual consumo excedente no mesmo período. Havendo consumo inferior à franquia proporcional, a diferença será considerada crédito conforme itens abaixo:

7.4.5. O quantitativo de toda complementação paga, considerada crédito para a Capes, deverá ser utilizada exclusivamente para fins de compensação de quantidades excedentes à franquia em faturamentos subsequentes;

7.4.6. Sempre que o quantitativo de doses consumidas for inferior ao da franquia mínima prevista, deverá ser emitida nota fiscal/fatura indicando:

7.4.7. Quando a efetiva medição das doses consumidas apurada mensalmente for inferior à franquia mínima, será efetuado o pagamento no valor da franquia, e será registrado e computado o quantitativo de doses da diferença a menor, devendo esta ser considerada como crédito para a Capes;

7.4.8. Para efeito de pagamento da franquia mínima e verificação do real consumo, serão consideradas as doses efetivamente consumidas, no período de 30 (trinta) dias corridos, mediante a leitura do contador geral dos equipamentos, desde que tenham sido verificadas as condições estabelecidas para a aceitação da medição;

7.4.9. Quando a efetiva medição das doses consumidas apurada mensalmente for inferior à franquia mínima, será efetuado o pagamento no valor da franquia, e será registrado e computado o quantitativo de doses da diferença a menor, devendo esta ser considerada como crédito para a Capes.

7.4.10. Sempre que o quantitativo de doses consumidas for inferior ao da franquia mínima prevista, deverá ser emitida nota fiscal/fatura indicando:

a) o quantitativo efetivamente consumido com valor unitário; e

b) o quantitativo referente à complementação para a franquia mínima, com valor unitário

7.5. As deduções serão feitas de modo que a CONTRATADA nunca receba menos que o valor da franquia mínima, ficando eventuais resquícios para compensação nas faturas seguintes;

7.6. As doses ultrapassadas da franquia mínima estabelecida serão consideradas excedentes.

7.7. Caso o número de doses extraídas seja superior ao da franquia mensal contratada, será inicialmente verificada a existência de saldo de doses a serem compensadas. Caso exista, serão compensadas as doses e se após tal procedimento persistir saldo de doses excedentes será devido o pagamento pelas remanescentes.

7.8. O pagamento de doses excedentes poderá ser autorizado pela própria fiscalização, respeitando o limite máximo de doses excedentes estipuladas no contrato.

7.9. Não serão computadas, para fins de faturamento, as quantidades (doses identificadas pelo registrador do equipamento) não utilizadas para fins de consumo por ocasião de procedimentos de manutenção e higienização da máquina realizada pela CONTRATADA.

7.10. A medição será sempre efetuada no último dia útil do mês, com aferição do medidor interno do equipamento, através do responsável pela CONTRATADA e na presença de representante da Administração.

7.11. O representante da CONTRATADA emitirá relatório, em duas vias, especificando o quantitativo de doses consumidas por tipo de bebida e total geral. Uma via deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

7.12. O boletim de leitura mensal será assinado pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização da CONTRATANTE. 7.13. No caso de prorrogação do contrato, o saldo de doses não extraídas na primeira vigência ficará como saldo para o próximo período de vigência do contrato.

7.13. No caso de prorrogação do contrato, o saldo de doses não extraídas na primeira vigência ficará como saldo para o próximo período de vigência do contrato.

Dos trâmites para pagamento

7.14. A cada medição será realizada a verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições de habilitação.

7.15. O resultado da Faixa de Ajuste de pagamento do Instrumento de Medição de Resultado - IMR é calculado após a entrega de toda documentação, bem como as Ordens de serviços, e-mail's, ou relatórios emitidos para solução de problemas, pelo fiscal do contrato.

7.16. Antes de emitir a nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar, via e-mail, ao fiscal do contrato, um relatório de medição dos serviços, acompanhado dos seguintes comprovantes:

7.16.1. Comprovante de leitura individualizado por máquina;

7.16.2. Relatório contendo: consumo total de doses consumidas e total de doses de cada bebida;

7.16.3. A cada medição será realizada a verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições de habilitação.

7.17. Após a finalização da medição pelo fiscal do contrato e comunicação à CONTRATADA, esta deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura e encaminhar ao fiscal do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número do contrato, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e valores discriminados.

7.18. O pagamento mensal à CONTRATADA obedecerá a seguinte fórmula, sendo:

VF = valor da franquia

VE = valor das doses excedentes (preço por dose excedente x quantidade de doses excedentes)

FAP = Fator de ajuste de pagamento do IMR

7.19. No caso de serem consumidas todas as doses da franquia mensal e ainda consumidas doses excedentes:

Valor do pagamento = VF+VE x FAP

7.20. No caso de serem consumidas apenas as doses no limite da franquia:

Valor do pagamento = VF x FAP

7.21. O pagamento será realizado após a observância das disposições de recebimento e aceitação deste Termo de Referência, bem como após a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, o qual avaliará a qualidade dos serviços prestados.

Do recebimento

7.22. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.23. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.24. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.27. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.28. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.29. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.30. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.32. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.34. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.36. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.37. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.38. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.39. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.40. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.41. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.44.1. o prazo de validade;

7.44.2. a data da emissão;

7.44.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.44.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.44.5. o valor a pagar; e

7.44.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.46. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.47. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento

7.54. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.59. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.59.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.60. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.61. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.62. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.63. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, o patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou item pertinente.

8.28.1. Essa exigência visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida o suficiente para cumprir com as obrigações contratuais e que possua uma saúde financeira adequada para realizar o contrato sem comprometer sua estabilidade financeira.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.31. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8.32. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.33. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1. comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de máquinas a serem disponibilizadas;

8.34.2. será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

8.34.3. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 493.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 493.200,00** (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE DOSES TOTAIS (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA DOSE	CUSTO ANUAL ESTIMADO
1	20648	FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO	1	Franquia - 20.000 doses mensais (fixo)	DOSE	240.000	R\$ 1,44	R\$ 345.600,00
			2	Excedentes -até 10.000 doses mensais		120.000	R\$ 1,23	R\$ 147.600,00
			TOTAL					

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. 1. Gestão/Unidade: 154003/15279
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000

III. 3. Programa de Trabalho: 170061/12.122.0032.2000.0053

IV. 4. Elemento de Despesa: 3390.39

V. 5. Plano Interno: VCC80N99GAN

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 17:37:02.

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/02/2024 às 16:01:08.

JAQUELINE DE SOUZA CARDOSO ALECRIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/02/2024 às 15:41:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP60_2023.pdf (131.97 KB)

Anexo I - ETP60_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 60/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.007020/2023-84

2. Descrição da necessidade

2.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação do Ministério da Educação (MEC), tem como missão a expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) no Brasil. Em 2007, também passou a atuar na formação de professores da educação básica.

2.2. As atividades da CAPES são agrupadas nas seguintes linhas de ação, cada qual desenvolvida por um conjunto estruturado de programas:

- a. 1. Avaliação da pós-graduação *stricto sensu*;
- b. 2. Acesso e divulgação da produção científica;
- c. 3. Investimentos na formação de pessoal de alto nível, no país e no exterior;
- d. 4. Promoção da cooperação científica internacional;
- e. 5. Indução e fomento da formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância.

2.3. O sistema de avaliação serve de instrumento para a comunidade universitária na busca de um padrão de excelência acadêmica para os mestrados e doutorados nacionais. Os resultados da avaliação servem de base para a formulação de políticas para a área de pós-graduação, bem como para o dimensionamento das ações de fomento (bolsas de estudo, auxílios, apoios).

2.4. A CAPES reforça características que têm contribuído para a institucionalização da pós-graduação e para seu reconhecimento público:

- a. 1. Opera com o envolvimento de professores e pesquisadores;
- b. 2. Atua em várias frentes, diversificando apoios e programas, em sintonia com o desenvolvimento da pós-graduação brasileira e com as novas demandas que esse desenvolvimento requer;
- c. 3. Mantém seu compromisso de apoiar as ações inovadoras, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento da formação acadêmica.

2.5. Ao longo dos anos, a CAPES vem contribuindo para a institucionalização da pós-graduação, bem como, cooperando com a melhoria da qualidade da educação básica, além de fomentar experiências inovadoras e uso de tecnologias de comunicação e informação nas modalidades de educação presencial e a distância.

2.6. Para garantir o fiel cumprimento da sua missão institucional, realiza diversas reuniões e eventos com a comunidade acadêmica e científica com o objetivo de discutir a elaboração de políticas e diretrizes no tocante a formação de recursos humanos de alto nível. Participam das reuniões ordinárias e extraordinárias, Secretários e Presidentes das Fundações vinculadas, representantes de Instituições Federais de Ensino Superior, Diretores de diversos Institutos e Conselhos atuantes na área de ciência, tecnologia e Educação. Os eventos também contam com a participação de representantes da sociedade escolhidos entre profissionais de reconhecida competência atuantes no ensino e na pesquisa e de representantes de instituições e associações como professores, coordenadores, consultores e estudantes.

2.7. Os eventos acontecem no edifício sede, em Brasília, inclusive, ocorrem vários *workshops*, debates, palestras, entre outros, além de receber visitantes e convidados. Todos contribuem de maneira significativa para o andamento dos programas e das ações relacionadas às políticas públicas que a CAPES desenvolve.

2.8. Para atendimento desse público, além do público interno, aliada à necessidade de oferecer o mínimo de conforto e praticidade para o desenvolvimento das diversas atividades é que se propõe o fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquinas automáticas de autoatendimento como forma mais eficiente, sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando que para atendimento a todas as demandas seria necessário dispor de uma equipe numerosa, em tempo integral, onerando de forma significativa o contrato de prestação de serviços de copeiragem e garçom.

2.9. Justificativa para a contratação

2.9.1. A prestação dos serviços de fornecimento de bebidas quentes visa a autonomia dos participantes de reuniões, eventos, workshops e debates realizados no edifício sede da Capes, além de proporcionar a manutenção do valor do contrato de prestação de serviço de copeiragem e garçom (não haverá necessidade de acréscimo de pessoal), e evitar desperdício do material utilizado na confecção das bebidas, pois somente será servido o que realmente for consumido.

2.9.2. O retorno do serviço se faz necessário pois em 2023 os eventos presenciais retornaram de forma permanente e constante, além da retomada progressiva dos servidores e colaboradores às rotinas de maneira presencial.

2.9.3.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais	Enildo Arnaud Pereira da Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos para contratação de prestação do serviço de fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, abrangem o seguinte:

4.1.1. A prestação dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes será por comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de bebidas (café curto, café longo, café com leite, cappuccino tradicional, cappuccino canela, opções de bebidas solúveis chocolate quente e leite).

4.1.2. Nas máquinas multibebidas todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos e mexedores, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.

4.1.3. As máquinas serão entregues instaladas e em perfeito funcionamento, com instalação completa na rede hídrica no local de uso da máquina ou em até 2 metros do ponto de uso.

4.1.4. As máquinas deverão ser novas ou usadas em excelentes condições de uso, devendo vir acompanhadas do manual de uso do equipamento e instruções técnicas.

4.1.5. A CONTRATADA deve arcar com as despesas de transportes, instalação, calibração, substituição, remoção e remanejamento das máquinas, bem como as manutenções corretivas, preventivas e preditivas.

4.1.6. As máquinas deverão operar com sistema livre para consumo, observado o limite máximo de doses contratadas.

4.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a promover a substituição das máquinas alocadas por modelos novos, sempre que apresentarem danos, avarias e/ou quaisquer sinais de contaminação.

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, instalá-los, ficando responsável pela manutenção corretiva e preventiva do mesmo, procedendo periodicamente a inspeções e, quando solicitada, comparecendo com técnicos no local de instalação para corrigir possíveis falhas ou defeitos, quando possível, ou substituindo o equipamento enquanto o reparo necessário é feito no equipamento principal. Não há qualquer ônus adicional pela visita ou manutenção corretiva; paga-se um valor mensal pelas bebidas consumidas, que inclui toda a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos.

4.1.9. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, cronograma de manutenção preventiva das máquinas, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

4.1.10. Todos os insumos a serem utilizados deverão ser vistoriados, conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de acordo com as especificações estabelecidas na contratação.

4.1.11. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo, mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser acompanhando pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.

4.1.12. A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.13. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se a ela as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 6ª Edição - Setembro/2023, naquilo que couber, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição e ruídos, tais como:

- a. 1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- b. 2. Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c. 3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d. 4. Treinar e capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- e. 5. A empresa CONTRATADA e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A vistoria deverá ser agendada através e-mail: csge@capes.gov.br. As dúvidas referentes a essa podem ser sanadas pelo telefone (061) 2022-6042.

4.5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.8. Demais requisitos serão apresentadas no presente Estudo Técnico.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme Nota Técnica 33 (2019088), para a pesquisa de preços utilizou-se o parâmetro I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição e contratação de serviços em geral. Assim, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não do art.5º:

- I. 1. **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (grifei)**
- II. 2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. 3. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. 4. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V. 5. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (grifei)

5.2. Assim, buscou-se no site do painel de preço, contratações com objeto similar, cujo resultado segue na tabela abaixo:

PESQUISA DE MERCADO - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO									
UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS:					
				GRUPO	ITEM	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	Custo Anual Estimado (12 meses)
323102	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO -DF	8/2022	25/10/2022 A 25/10 /2023	1	1- Franquia (Doses)	6.577	R\$ 1,21	R\$ 7.958,17	R\$ 95.498,04
					2- Excedentes (Doses)	3.288	R\$ 0,85	R\$ 2.794,80	R\$ 33.537,60

				GRUPO	ITEM	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	Custo Anual Estimado (12 meses)
200109	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	62/2022	01/07/2022 A 01/07 /2023	1	1- Franquia (Doses)	25.953	R\$ 1,09	R\$ 28.288,77	R\$ 339.465,24
					2- Excedentes (Doses)	1.336	R\$ 1,09	R\$ 1.456,24	R\$ 17.474,88
				GRUPO	ITEM	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	Custo Anual Estimado (12 meses)
255025	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	4/2022	16/08/2023	1	1- Franquia (Doses) Máquinas de médio porte	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00
					2- Excedentes (Doses) Máquinas de médio porte	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00	R\$ 12.672,00
				GRUPO	ITEM	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	Custo Anual Estimado (12 meses)
533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE	3/2022	03/10/2022 A 03/10 /2023	1	1- Franquia (Doses) Máquinas de pequeno porte	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
					2- Excedentes (Doses) Máquinas de pequeno porte	*	*	*	*

5.3. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

5.3.1. O método para obtenção do preço estimado das doses é a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Órgão	Valor da Franquia (Doses)	Valor do Excedentes (Doses)	
1	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO -DF	R\$ 1,21	R\$ 0,85
2	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL	R\$ 1,09	R\$1,09
3	FUNASA	R\$ 1,61	R\$ 1,76
4	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	R\$ 1,85	R\$ -----
	Total	R\$ 5,76	R\$ 3,70
	Valor médio	R\$ 1,44	R\$ 1,23

5.3.2. O valor médio apurado para dose é de **R\$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos), e do excedente **R\$ 1,23** (um real e vinte e três centavos).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Condições de execução:

6.1.1. Início da execução do objeto será iniciada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo, a Contratada, alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se detalhada neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços:

6.2.1. Local de instalação: As máquinas serão distribuídas nas áreas do prédio principal da CAPES, localizado no Edifício Capes - Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06 - Brasília/DF.

6.2.2. Visando atender de forma eficiente, a quantidade de máquinas a serem disponibilizadas nas áreas estratégicas da CAPES é de 19 (dezenove).

6.2.3. O funcionamento das máquinas automáticas deverão ficar disponíveis durante o horário de funcionamento da CAPES, 08:00 às 20:00 horas, mantendo a disponibilidade de todos os insumos.

6.3. Rotinas a serem cumpridas:

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1.1. Para o atendimento da demanda, deverão ser disponibilizadas 03 (três) tipos de máquinas, de pequeno, médio e de grande porte, sendo essa última para consumo elevado.

6.3.1.2. As máquinas deverão possuir contadores das doses fornecidas, com completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos.

6.3.1.3. Possuir tensão de alimentação de energia de 220v.

6.3.1.4. Todas as máquinas de igual especificação entre si devem possuir mesmo *design* e funções.

6.3.1.5. No caso de ser utilizada alimentação externa de água, deverá ser realizada a substituição periódica, pelo CONTRATADO, dos elementos filtrantes dos filtros, de propriedade carvão ativado com prata, trimestralmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3.1.6. Os equipamentos deverão disponibilizar copos plásticos descartáveis (capacidade de 160 ml) de boa qualidade, devendo ser compatível com o equipamento, ser de material apropriado para o uso ao qual se destina, e que atenda, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, devendo preferencialmente, de acordo com a possibilidade de compatibilidade ao equipamento utilizado, atender a NBR/ABNT 15.448-1 e 2/2008 (utilizar copos preferencialmente confeccionados de materiais alternativos aos copos descartáveis).

6.3.1.7. A CONTRATADA deve fornecer os *displays* a serem fixados nas máquinas, bem como elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pela CONTRATADA.

6.3.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o manual das máquinas, bem como prestar as instruções técnicas sobre o equipamento.

6.3.1.9. As máquinas instaladas deverão seguir as seguintes referências, quantidades e capacidade de fornecimento, sendo similares ou de melhor qualidade em relação as apresentadas abaixo:

Tamanho	Quantidade de Máquinas	Capacidade Mínima de Copos
Pequena	2	***
Média	16	100 copos
Grande	1	400 copos

6.4. Especificações das máquinas de pequeno porte:

6.4.1. Seleções para café expresso curto, café expresso longo, água quente e vapor;

6.4.2. Bocal de saída de café ajustável;

6.4.3. Regulagem da altura da saída do seu café conforme o tamanho da xícara ou copo;

6.4.4. Possuir 5 níveis de ajustes de moagem que se adaptam aos diferentes tipos de grãos de café;

6.4.5. Facilidade para limpeza da máquina.

6.5. Especificações das máquinas de médio porte:

6.5.1. Máquina compacta;

6.5.2. Operar com café grão;

6.5.3. Preparar doses unitárias evitando desperdício de produtos;

- 6.5.4. Regulagem personalizada;
- 6.5.5. Display alfanumérico para informações ao usuário e sinalização de falhas;
- 6.5.6. Higiênica, limpa e rápida;
- 6.5.7. Possuir pré-seleção para ajustar a quantidade de açúcar;
- 6.5.8. Capacidade mínima de 100 copos de 160ml;
- 6.5.9. Alimentação: rede hídrica ou reservatório;
- 6.5.10. Servir: café expresso, café expresso longo, café com leite, cappuccino, chocolate quente, leite quente e chá.

6.6. Especificações das Máquina Grande Porte:

- 6.6.1. Operar com café grão;
- 6.6.2. Preparar doses unitárias evitando desperdício de produtos;
- 6.6.3. Regulagem personalizada;
- 6.6.4. Display alfanumérico para informações ao usuário e sinalização de falhas;
- 6.6.5. Higiênica, limpa e rápida;
- 6.6.6. Possuir pré-seleção para ajustar a quantidade de açúcar;
- 6.6.7. Capacidade mínima de 400 copos de 160ml;
- 6.6.8. Alimentação: rede hídrica ou reservatório;
- 6.6.9. Servir: café expresso, café expresso longo, café com leite, cappuccino, chocolate quente, leite quente e chá;
- 6.6.10. Todas as máquinas instaladas, inclusive as eventuais substitutas, deverão se encontrar em perfeito estado de uso, testadas e aprovadas pela fiscalização do contrato;
- 6.6.11. Operar com sistema livre para consumo e possuir contador inviolável analógico ou digital para controle das doses efetivamente consumidas;
- 6.6.12. Devem ser automáticas e fornecerem, no mínimo, as seguintes bebidas quentes com as respectivas dosagens, ficando o licitante vencedor responsável por informar qual a exata quantidade da dose que se comprometer a fornecer, caso seja superior:
 - 6.6.12.1. Café Expresso, 50ml;
 - 6.6.12.2. Café Expresso Longo, 70ml;
 - 6.6.12.3. Café com Leite, 110ml;
 - 6.6.12.4. Leite, 110ml;
 - 6.6.12.5. Cappuccino com Chocolate, 110ml;
 - 6.6.12.6. Chocolate, 110ml;
 - 6.6.12.7. Chá (sabor a critério), 110ml.
- 6.7. Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das respectivas bebidas.
- 6.8. Fornecer açúcar automaticamente, com opção de regulagem da quantidade nas máquinas de porte médio e porte grande.
- 6.9. Todos os insumos devem ser acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e os produtos processados em reservatórios apropriados.

6.10. Todas as fases de preparação das bebidas devem ser automatizadas, dispensando qualquer operação manual que não seja a seleção da bebida e regulagem de açúcar, inclusive em relação a copos descartáveis e palhetas plásticas, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.

6.11. Conter dispositivo de programação de limite de doses por produto, assim como de bloqueio, sem necessidade de desligamento do equipamento.

6.12. A máquina deverá travar o fornecimento das bebidas cujos insumos estejam em falta e não deverá interferir no fornecimento das demais, que independam daqueles insumos.

6.13. Possuir a opção “sem copo”, para aqueles que preferirem utilizar recipiente próprio.

6.14. Possuir sistema completo de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos e efetue lavagem à temperatura mínima de 97°C, evitando empedramento dos ingredientes e a criação e proliferação de microrganismos.

6.15. Devem conter compartimentos para alimentação de água mineral com galão interno e para alimentação de água por acoplamento roscado (1/2” ou 3/4”), conforme as exigências do local de instalação, e a critério da CONTRATANTE.

6.16. Da entrega e instalação dos equipamentos:

6.16.1. As máquinas a serem instaladas serão distribuídas a critério da CONTRATANTE entre o prédio principal da Capes, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília/DF.

6.16.2. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alteração do mecanismo de fornecimento de água (por galão ou por sistema de filtro), sem custo adicional.

6.16.3. A entrega e a ativação das máquinas serão efetuadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6.16.4. A entrega e ativação ocorrerão exclusivamente em dia útil, entre os horários de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, sob fiscalização da CONTRATANTE.

6.16.5. As máquinas deverão ser distribuídas e instaladas, a critério da CONTRATANTE, nas dependências do Edifício Capes.

6.16.6. As máquinas deverão ser previamente testadas e aprovada pela Fiscalização.

6.16.7. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional.

6.16.8. Para fins de melhor gerenciamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a redução ou o acréscimo de até 5 (cinco) máquinas sem custo adicional que gere alteração na franquia.

6.16.9. A empresa Contratada deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos nestas Especificações Técnicas.

6.17. Dos insumos:

6.17.1. Todas as despesas relacionadas aos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto a energia elétrica e a água.

6.17.2. Todos os insumos devem ser acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e os produtos processados em reservatórios apropriados.

6.17.3. Disponibilização pela CONTRATADA, de palheta plástica de qualidade comprovada (misturador) de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento.

6.17.4. Disponibilidade externa de adoçante a ser fornecida pela empresa (sachês ou em outro invólucro).

6.17.5. Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das respectivas bebidas.

6.17.6. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade, em especial quanto ao café fornecido, com a aprovação da ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café e da ABIA – Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos, comprovado por meio de selo de pureza ou certificação emitida por entidade competente reconhecida pela ABIC e/ou ABIA.

6.17.7. Os insumos deverão ser de marcas de qualidade comprovada e, diante de recusa, a CONTRATADA deverá substituir a marca ou lote, a critério da CONTRATANTE, devendo ser repostos num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação da irregularidade. Devem constar a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados.

6.17.8. A qualidade, validade e a integridade dos produtos fornecidos e utilizados serão de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar as datas de fabricação e validade dos insumos e materiais utilizados, bem como sua procedência, cabendo à CONTRATANTE a inspeção na entrega;

6.17.9. Os insumos deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo possuir registro nos órgãos de controle competentes;

6.17.10. A CONTRATADA submeterá, para fins de aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, a cada entrega, amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados, sob pena de glosa em fatura, entre outras medidas cabíveis, inclusive as penalidades;

6.17.11. Em todas as embalagens devem constar a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados, os quais devem atender, no que couber, à Resolução nº 277, de 22/09/2005, da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como à IN nº08, de 11 de julho de 2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e, em especial quanto ao café, possuir o selo da ABIC.

6.17.12. Açúcar refinado ou cristalizado, do tipo marca União, Cristal ou similar.

6.17.13. Café em grãos tradicional com aroma e sabor de categoria intensa.

6.17.14. Chocolate em pó de boa qualidade.

6.17.15. Leite em pó desnatado que contenha o selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura.

6.17.16. Chá Mate (sabor a critério da CONTRATANTE).

6.17.17. A critério da CONTRATANTE, será disponibilizado à empresa CONTRATADA espaço para armazenagem dos insumos nas dependências da CAPES, a fim de facilitar a reposição.

6.18. Da Preparação das doses:

6.18.1. Para preparação das doses, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas:

6.18.2. Café expresso: 7g de café;

6.18.3. Café expresso longo: 7g de café;

6.18.4. Leite: 15g de leite;

6.18.5. Café com leite: 7g de café, 15g de leite;

6.18.6. Cappuccino: 7g de café e 7g de leite;

6.18.7. Cappuccino com chocolate: 7g de café, 7g de chocolate e 7g de leite;

6.18.8. Chocolate: 20g de chocolate;

6.18.9. Chá: 11g de chá.

6.19. Do abastecimento dos insumos:

6.19.1. A CONTRATADA deverá assegurar o devido abastecimento das máquinas, evitando a falta de insumos, exceto água e energia elétrica, que são responsabilidades da CONTRATANTE para o seu adequado funcionamento.

6.19.2. Em caso de falta de produtos, a CONTRATADA será devidamente comunicada para efetuar o estabelecimento regular do fornecimento de serviços, no prazo de até 24 horas, sob pena de sanções.

6.19.3. Para o abastecimento das máquinas, deverão ser observadas todas as regras e bons costumes de higiene.

6.20. Da higienização:

6.20.1. As máquinas deverão ser limpas diariamente pela CONTRATADA.

6.20.2. Apresentar os funcionários identificados por crachá, uniformizados e asseados.

6.20.3. A limpeza das máquinas deverá ser feita com materiais próprios, dentro do prazo de validade e identificados para tal fim.

6.20.4. Os produtos de limpeza deverão ser regularizados junto a ANVISA e serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, devendo ser aprovados pela CONTRATANTE, a qual pode recusar e solicitar substituição da marca ou lote, devendo ser repostos num prazo máximo de até 3 (três) dias após a comunicação da irregularidade.

6.20.5. As embalagens dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas deverão ser limpas antes de serem abertas.

6.20.6. Os produtos que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser armazenados em recipientes limpos e identificados com seu nome, contendo a data da retirada da embalagem original e prazo de validade.

6.20.7. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Capes.

6.20.8. Para o controle de pragas, procedimento específico poderá ser realizado nas dependências da CAPES, a critério da CONTRATANTE, que será avisado previamente à CONTRATADA, para que promova o acondicionamento do maquinário.

6.21. Da manutenção preventiva e corretiva das máquinas:

6.21.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou componentes, por intermédio de pessoal próprio, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE;

6.21.2. Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, preferencialmente em dias úteis, entre 08:00 e 18:00, salvo quando autorizada expressamente pela CONTRATANTE;

6.21.3. A manutenção corretiva compreende quaisquer serviços e/ou substituição de partes, peças e componentes e/ou material de consumo que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das máquinas;

6.21.4. As peças, partes e componentes que serão utilizados nas máquinas deverão ser necessariamente originais, novos e com garantia de fábrica/fornecedor/distribuidor;

6.21.5. A reparação total ou substituição da máquina dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente em dias úteis, entre 08h e 18h, salvo autorizado expressamente pela CONTRATANTE;

6.21.6. A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários, sendo que qualquer dose de bebida solicitada para tal não incorrerá em custo para a CONTRATANTE;

6.21.7. Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externo às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de uso. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente, mantendo sempre o quantitativo de máquinas especificado neste Termo;

6.21.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos, que em um período de 30 (trinta) dias corridos motivarem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 05 (cinco) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos;

6.21.9. A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

6.21.10. A empresa a ser contratada deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo;

6.21.11. A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros, no que se refere ao serviço de abastecimento e às máquinas instaladas na sede da CONTRATANTE;

6.21.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados, com emprego de técnica e ferramentas adequadas, inclusive no que tange à segurança, a serem providos exclusivamente e sob total responsabilidade da CONTRATADA;

6.21.13. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, cronograma de manutenção preventiva das máquinas, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

6.22. Da prestação dos serviços:

6.22.1. A prestação dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes será por comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas;

6.22.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, além das máquinas, produtos de limpeza e higienização, ferramentas, peças de reparos e de reposição, carrinhos, estabilizadores de tensão e outros necessários à boa operação e execução dos serviços;

6.22.3. A CONTRATADA deverá comunicar, previamente e devidamente motivado, eventual necessidade de substituição de insumos, materiais, equipamentos e/ou máquinas, cuja alteração deverá ser aprovada pela CONTRATANTE;

6.22.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o condicionamento e a qualidade do produto e que causem vazamento do açúcar;

6.22.5. Os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

6.22.6. A CONTRATADA deve manter um estoque mínimo de equipamentos, componentes, ferramentas, materiais complementares e insumos necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento.

6.23. Requisitos da empresa:

6.23.1. Empresa com reconhecida experiência no serviço de fornecimento de bebidas quentes;

6.23.2. Prestar os serviços de acordo com as normas de higiene e demais disposições sanitárias;

6.23.3. Atender às requisições da CONTRATANTE em tempo hábil;

6.23.4. Fornecer os produtos, bem como prestar os serviços garantindo qualidade e eficiência;

6.23.5. Disponibilizar todos os insumos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços;

6.23.6. Observar normas internas do Ministério da Saúde;

6.23.7. A CONTRATADA deverá ainda adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição e ruídos, tais como: respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.24. Do natureza prestação dos serviços:

6.24.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.25. Duração Inicial do Contrato:

6.25.1. A vigência contratual será de 01 ano, a partir da data de sua assinatura ou data a ser definida pela gestão do contrato de maneira que não ocorra descontinuidade na disponibilização dos serviços, podendo, a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 anos, nos termos do Art. 106 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

6.26. Materiais a serem disponibilizados:

6.26.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Contratação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento foi objeto do **Contrato nº 28/2017** (0524112), cuja vigência encerrou-se em **20/03/2022**, 1407378, Processo Sei nº 23038.011974 /2017-43.

7.2. O Citado Contrato contemplava o quantitativo de **20.000 (vinte mil)** doses mensais.

7.3. Não obstante, conforme Nota Técnica 60 (1440912) e Quinto Termo Aditivo (1467890), foi realizada a supressão do instrumento, passando de **20.000 (vinte mil)** para **10.000 (dez mil)** doses mensais, em face da queda do consumo por conta da diminuição de pessoas nas dependências da CAPES, as quais se encontravam realizando as atividades remotamente, em virtude das orientações e medidas de segurança de saúde por causa da situação mundial (pandemia), do novo coronavírus (COVID-19).

7.4. Findada a pandemia, foi realizada uma nova análise para o quantitativo de doses e consequentemente, do número de máquinas a serem disponibilizadas na contratação

7.5. Atualmente a Capes possui em seu quadro **315** (trezentos e quinze) servidores, sendo que **270** encontram-se em PGD, 2044800, cuja frequência presencial destes é de 2 vezes na semana. A Fundação conta, também, com a quantitativo de **16** estagiários e **694** prestadores de serviços de mão obra terceirizada, abaixo indicados:

POSTOS	QUANTITATIVO	CONTRATO SEI Nº
AUXILIARES ADMINISTRATIVO	268	1976114
SECRETARIADO	65	2013295
MOTORISTAS	7	1621480
RECEPCIONISTAS	24	1971945
COPEIRAS/GARÇONS	19	1621481
VIGILANTE	37	1885015
BRIGADISTAS	26	1894174
AUXILIAR DE LIMPEZA	24	2034992

MANUTENÇÃO PREDIAL	22	2011841
FUNDAC	18	***
COLABORADORES TI/RNP	184	***
TOTAL DE COLABORADORES	694	***
TOTAL DE SERVIDORES QUE TRABALHAM DE FORMA PRESENCIAL (315- 270)	45	2044800
ESTAGIÁRIOS	16	2044800
TOTAL (COLABORADORES + SERVIDORES+ ESTAGIÁRIOS)	755	

7.6. Importante ainda se faz destacar que para garantir o fiel cumprimento da missão institucional, a Capes realiza diversas reuniões e eventos com a comunidade acadêmica e científica, como professores, coordenadores, consultores e estudantes no edifício sede em Brasília, além de receber diversos outros visitantes. Todos contribuem de maneira significativa para o andamento dos programas e das ações relacionadas às políticas públicas que a Capes desenvolve.

7.7. Posto isso, para a nova estimativa, considerar-se-à o quantitativo diário de servidores, colaboradores prestadores de serviços terceirizados e estagiários, cujo público diário total estimado é de aproximadamente **755** pessoas, bem como, visando atender o público externo/visitantes, será acrescida a quantidade estimada de **160** pessoas.

7.8. Assim, estimando-se o público de **915** pessoas e o consumo de **01 dose** diária por pessoa, computa-se o total de **20.130 doses** mensais, conforme abaixo demonstrado:

PÚBLICO DIÁRIO	PÚBLICO EXTERNO /VISITANTES	TOTAL GERAL DE PESSOAS	DOSES DIÁRIAS ESTIMADA POR PESSOA	DIAS ÚTEIS NO MÊS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE DOSES (Total geral de pessoas x doses diárias por pessoa x 22 dias úteis no mês)
755	160	915	01	22	20.130

7.9. Com base no cálculo acima, para a contratação será estimada a quantidade mensal de **20.000 doses**.

7.10. A quantidade estimada segue alinhada com o estimado na contratação anterior, **Contrato nº 28/2017 (0524112)**.

7.11. DA QUANTIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS

7.11.1. Visando atender de forma eficiente as demandas da CAPES, a quantidade de máquinas a serem disponibilizadas nas áreas estratégicas da CAPES é de 19 (dezenove), sendo 01 de porte grande, 16 médio e 02 pequeno, conforme distribuição abaixo:

Andar	Tamanho da Máquina	
2º Subsolo	Média	01

1º Subsolo	Pequena	02
	Grande	03
Térreo	Média	04
Sobreloja	Média	05
1º andar	Média	06
2º andar	Média	07
3º andar	Média	08
4º andar	Média	09
5º andar	Média	10
6º andar	Média	11
7º andar	Média	12
8º andar	Média	13
9º andar	Média	14
10º andar	Média	15
11º andar	Média	16
12º andar	Média	17
13º andar	Pequena	18
	Média	19

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 493.200,00

9.1. O valor anual estimado para a contratação é de **R\$493.200,00** (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais), abaixo especificado:

--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	C E: (1
1	20648	Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento	1	Franquia (Doses)	20.000	R\$ 1,44	R\$ 28.800	R: 3º
			2	Excedentes (Doses)	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300	R: 1º
			TOTAL					R\$41.100,00R

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. O inciso I do § 3º do Artigo 40 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 dispõe que "o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor".
- 9.2. A contratação pretendida trata-se de serviço de fornecimento de bebidas quentes a serem distribuídas nas áreas estratégicas da Capes, a qual consiste em serviços de locação de máquinas (comodato) e fornecimento de insumos.
- 9.3. O parcelamento da solução não se mostra viável tecnicamente, em face da especificidade do objeto.
- 9.4. O agrupamento impacta na economia de escala e desperta maior competitividade, uma vez que os itens isolados são de baixo valor e a entrega e pagamentos são parcelados. Como haverá assinatura de contrato, a licitação dos itens individualizados possibilitaria a existência de várias empresas diferentes, demandando fiscalização e controle onerosos.
- 9.5. O agrupamento também viabiliza um melhor gerenciamento dos serviços que, prestados unificadamente, centraliza a responsabilidade em uma única empresa, minimizando a pulverização das responsabilidades e riscos de eventuais prejuízos à Administração com o comprometimento da qualidade dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento - CATSER 20648 , encontra-se prevista no do PAC 2024 com o valor estimado neste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Com a prestação dos serviços pretende-se que haja o fornecimento de bebidas quentes aos servidores, colaboradores e visitantes, pois a prestação dos serviços visa à valorização e satisfação dos servidores, prestadores de serviços e visitantes, bem como o aprimoramento do clima organizacional, os quais contribuem para o desenvolvimento da qualidade de vida no trabalho.
- 12.2. Resultantes desta contratação espera-se, ainda, melhor atender às demandas da sociedade junto à Capes, fornecendo melhores condições de trabalho para o desempenho das atividades realizadas nesta Fundação, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atividades meio e finalísticas, bem com a boa imagem da entidade perante o público externo.

12.3. Dessa feita, o que se pretende com o procedimento licitatório em apreço é manter a capacidade de prestação dos serviços públicos, usando para tanto serviços terceirizáveis de caráter acessório, baseado em permissivo legal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração irá inspecionar os pontos de eletricidade e a rede hídrica dos locais de instalação das máquinas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 6ª Edição - Setembro/2023, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no subitem 5.3.13 deste Estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Em conformidade com todos os itens deste estudo preliminar, a equipe de planejamento declara viável a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, conforme especificações, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução, executadas nas dependências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 12:25:42.

CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 12:30:25.

Estudo Técnico Preliminar 60/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.007020/2023-84

2. Descrição da necessidade

2.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação do Ministério da Educação (MEC), tem como missão a expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) no Brasil. Em 2007, também passou a atuar na formação de professores da educação básica.

2.2. As atividades da CAPES são agrupadas nas seguintes linhas de ação, cada qual desenvolvida por um conjunto estruturado de programas:

- a. 1. Avaliação da pós-graduação *stricto sensu*;
- b. 2. Acesso e divulgação da produção científica;
- c. 3. Investimentos na formação de pessoal de alto nível, no país e no exterior;
- d. 4. Promoção da cooperação científica internacional;
- e. 5. Indução e fomento da formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância.

2.3. O sistema de avaliação serve de instrumento para a comunidade universitária na busca de um padrão de excelência acadêmica para os mestrados e doutorados nacionais. Os resultados da avaliação servem de base para a formulação de políticas para a área de pós-graduação, bem como para o dimensionamento das ações de fomento (bolsas de estudo, auxílios, apoios).

2.4. A CAPES reforça características que têm contribuído para a institucionalização da pós-graduação e para seu reconhecimento público:

- a. 1. Opera com o envolvimento de professores e pesquisadores;
- b. 2. Atua em várias frentes, diversificando apoios e programas, em sintonia com o desenvolvimento da pós-graduação brasileira e com as novas demandas que esse desenvolvimento requer;
- c. 3. Mantém seu compromisso de apoiar as ações inovadoras, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento da formação acadêmica.

2.5. Ao longo dos anos, a CAPES vem contribuindo para a institucionalização da pós-graduação, bem como, cooperando com a melhoria da qualidade da educação básica, além de fomentar experiências inovadoras e uso de tecnologias de comunicação e informação nas modalidades de educação presencial e a distância.

2.6. Para garantir o fiel cumprimento da sua missão institucional, realiza diversas reuniões e eventos com a comunidade acadêmica e científica com o objetivo de discutir a elaboração de políticas e diretrizes no tocante a formação de recursos humanos de alto nível. Participam das reuniões ordinárias e extraordinárias, Secretários e Presidentes das Fundações vinculadas, representantes de Instituições Federais de Ensino Superior, Diretores de diversos Institutos e Conselhos atuantes na área de ciência, tecnologia e Educação. Os eventos também contam com a participação de representantes da sociedade escolhidos entre profissionais de reconhecida competência atuantes no ensino e na pesquisa e de representantes de instituições e associações como professores, coordenadores, consultores e estudantes.

2.7. Os eventos acontecem no edifício sede, em Brasília, inclusive, ocorrem vários *workshops*, debates, palestras, entre outros, além de receber visitantes e convidados. Todos contribuem de maneira significativa para o andamento dos programas e das ações relacionadas às políticas públicas que a CAPES desenvolve.

2.8. Para atendimento desse público, além do público interno, aliada à necessidade de oferecer o mínimo de conforto e praticidade para o desenvolvimento das diversas atividades é que se propõe o fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquinas automáticas de autoatendimento como forma mais eficiente, sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando que para atendimento a todas as demandas seria necessário dispor de uma equipe numerosa, em tempo integral, onerando de forma significativa o contrato de prestação de serviços de copeiragem e garçom.

2.9. Justificativa para a contratação

2.9.1. A prestação dos serviços de fornecimento de bebidas quentes visa a autonomia dos participantes de reuniões, eventos, workshops e debates realizados no edifício sede da Capes, além de proporcionar a manutenção do valor do contrato de prestação de serviço de copeiragem e garçom (não haverá necessidade de acréscimo de pessoal), e evitar desperdício do material utilizado na confecção das bebidas, pois somente será servido o que realmente for consumido.

2.9.2. O retorno do serviço se faz necessário pois em 2023 os eventos presenciais retornaram de forma permanente e constante, além da retomada progressiva dos servidores e colaboradores às rotinas de maneira presencial.

2.9.3.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais	Enildo Arnaud Pereira da Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos para contratação de prestação do serviço de fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, abrangem o seguinte:

4.1.1. A prestação dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes será por comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de bebidas (café curto, café longo, café com leite, cappuccino tradicional, cappuccino canela, opções de bebidas solúveis chocolate quente e leite).

4.1.2. Nas máquinas multibebidas todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos e mexedores, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.

4.1.3. As máquinas serão entregues instaladas e em perfeito funcionamento, com instalação completa na rede hídrica no local de uso da máquina ou em até 2 metros do ponto de uso.

4.1.4. As máquinas deverão ser novas ou usadas em excelentes condições de uso, devendo vir acompanhadas do manual de uso do equipamento e instruções técnicas.

4.1.5. A CONTRATADA deve arcar com as despesas de transportes, instalação, calibração, substituição, remoção e remanejamento das máquinas, bem como as manutenções corretivas, preventivas e preditivas.

4.1.6. As máquinas deverão operar com sistema livre para consumo, observado o limite máximo de doses contratadas.

4.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a promover a substituição das máquinas alocadas por modelos novos, sempre que apresentarem danos, avarias e/ou quaisquer sinais de contaminação.

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, instalá-los, ficando responsável pela manutenção corretiva e preventiva do mesmo, procedendo periodicamente a inspeções e, quando solicitada, comparecendo com técnicos no local de instalação para corrigir possíveis falhas ou defeitos, quando possível, ou substituindo o equipamento enquanto o reparo necessário é feito no equipamento principal. Não há qualquer ônus adicional pela visita ou manutenção corretiva; paga-se um valor mensal pelas bebidas consumidas, que inclui toda a manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos.

4.1.9. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, cronograma de manutenção preventiva das máquinas, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

4.1.10. Todos os insumos a serem utilizados deverão ser vistoriados, conferidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, que somente aceitará aqueles que se encontrem de acordo com as especificações estabelecidas na contratação.

4.1.11. Deverá ser emitido um relatório de contagem das doses de consumo, mensalmente, para verificação das doses excedentes, o qual deverá ser acompanhando pelo fiscal de contrato e ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.

4.1.12. A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.13. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se a ela as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 6ª Edição - Setembro/2023, naquilo que couber, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição e ruídos, tais como:

- a. 1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- b. 2. Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c. 3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes, substituindo substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d. 4. Treinar e capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- e. 5. A empresa CONTRATADA e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A vistoria deverá ser agendada através e-mail: csge@capes.gov.br. As dúvidas referentes a essa podem ser sanadas pelo telefone (061) 2022-6042.

4.5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.8. Demais requisitos serão apresentadas no presente Estudo Técnico.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme Nota Técnica 33 (2019088), para a pesquisa de preços utilizou-se o parâmetro I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição e contratação de serviços em geral. Assim, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não do art.5º:

- I. 1. **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (grifei)**
- II. 2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. 3. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. 4. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V. 5. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (grifei)

5.2. Assim, buscou-se no site do painel de preço, contratações com objeto similar, cujo resultado segue na tabela abaixo:

PESQUISA DE MERCADO - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO									
UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS:					
				GRUPO	ITEM	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	Custo Anual Estimado (12 meses)
323102	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO -DF	8/2022	25/10/2022 A 25/10 /2023	1	1- Franquia (Doses)	6.577	R\$ 1,21	R\$ 7.958,17	R\$ 95.498,04
					2- Excedentes (Doses)	3.288	R\$ 0,85	R\$ 2.794,80	R\$ 33.537,60

				GRUPO	ITEM	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	Custo Anual Estimado (12 meses)
200109	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	62/2022	01/07/2022 A 01/07 /2023	1	1- Franquia (Doses)	25.953	R\$ 1,09	R\$ 28.288,77	R\$ 339.465,24
					2- Excedentes (Doses)	1.336	R\$ 1,09	R\$ 1.456,24	R\$ 17.474,88
				GRUPO	ITEM	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	Custo Anual Estimado (12 meses)
255025	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	4/2022	16/08/2023	1	1- Franquia (Doses) Máquinas de médio porte	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00
					2- Excedentes (Doses) Máquinas de médio porte	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00	R\$ 12.672,00
				GRUPO	ITEM	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	Custo Anual Estimado (12 meses)
533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE	3/2022	03/10/2022 A 03/10 /2023	1	1- Franquia (Doses) Máquinas de pequeno porte	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
					2- Excedentes (Doses) Máquinas de pequeno porte	*	*	*	*

5.3. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

5.3.1. O método para obtenção do preço estimado das doses é a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Órgão	Valor da Franquia (Doses)	Valor do Excedentes (Doses)	
1	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO -DF	R\$ 1,21	R\$ 0,85
2	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL	R\$ 1,09	R\$1,09
3	FUNASA	R\$ 1,61	R\$ 1,76
4	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	R\$ 1,85	R\$ ----
	Total	R\$ 5,76	R\$ 3,70
	Valor médio	R\$ 1,44	R\$ 1,23

5.3.2. O valor médio apurado para dose é de **R\$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos), e do excedente **R\$ 1,23** (um real e vinte e três centavos).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Condições de execução:

6.1.1. Início da execução do objeto será iniciada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo, a Contratada, alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se detalhada neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços:

6.2.1. Local de instalação: As máquinas serão distribuídas nas áreas do prédio principal da CAPES, localizado no Edifício Capes - Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06 - Brasília/DF.

6.2.2. Visando atender de forma eficiente, a quantidade de máquinas a serem disponibilizadas nas áreas estratégicas da CAPES é de 19 (dezenove).

6.2.3. O funcionamento das máquinas automáticas deverão ficar disponíveis durante o horário de funcionamento da CAPES, 08:00 às 20:00 horas, mantendo a disponibilidade de todos os insumos.

6.3. Rotinas a serem cumpridas:

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1.1. Para o atendimento da demanda, deverão ser disponibilizadas 03 (três) tipos de máquinas, de pequeno, médio e de grande porte, sendo essa última para consumo elevado.

6.3.1.2. As máquinas deverão possuir contadores das doses fornecidas, com completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos.

6.3.1.3. Possuir tensão de alimentação de energia de 220v.

6.3.1.4. Todas as máquinas de igual especificação entre si devem possuir mesmo *design* e funções.

6.3.1.5. No caso de ser utilizada alimentação externa de água, deverá ser realizada a substituição periódica, pelo CONTRATADO, dos elementos filtrantes dos filtros, de propriedade carvão ativado com prata, trimestralmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3.1.6. Os equipamentos deverão disponibilizar copos plásticos descartáveis (capacidade de 160 ml) de boa qualidade, devendo ser compatível com o equipamento, ser de material apropriado para o uso ao qual se destina, e que atenda, no mínimo, as especificações da NBR/ABNT 14.865/2002, devendo preferencialmente, de acordo com a possibilidade de compatibilidade ao equipamento utilizado, atender a NBR/ABNT 15.448-1 e 2/2008 (utilizar copos preferencialmente confeccionados de materiais alternativos aos copos descartáveis).

6.3.1.7. A CONTRATADA deve fornecer os *displays* a serem fixados nas máquinas, bem como elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pela CONTRATADA.

6.3.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o manual das máquinas, bem como prestar as instruções técnicas sobre o equipamento.

6.3.1.9. As máquinas instaladas deverão seguir as seguintes referências, quantidades e capacidade de fornecimento, sendo similares ou de melhor qualidade em relação as apresentadas abaixo:

Tamanho	Quantidade de Máquinas	Capacidade Mínima de Copos
Pequena	2	***
Média	16	100 copos
Grande	1	400 copos

6.4. Especificações das máquinas de pequeno porte:

6.4.1. Seleções para café expresso curto, café expresso longo, água quente e vapor;

6.4.2. Bocal de saída de café ajustável;

6.4.3. Regulagem da altura da saída do seu café conforme o tamanho da xícara ou copo;

6.4.4. Possuir 5 níveis de ajustes de moagem que se adaptam aos diferentes tipos de grãos de café;

6.4.5. Facilidade para limpeza da máquina.

6.5. Especificações das máquinas de médio porte:

6.5.1. Máquina compacta;

6.5.2. Operar com café grão;

6.5.3. Preparar doses unitárias evitando desperdício de produtos;

- 6.5.4. Regulagem personalizada;
- 6.5.5. Display alfanumérico para informações ao usuário e sinalização de falhas;
- 6.5.6. Higiênica, limpa e rápida;
- 6.5.7. Possuir pré-seleção para ajustar a quantidade de açúcar;
- 6.5.8. Capacidade mínima de 100 copos de 160ml;
- 6.5.9. Alimentação: rede hídrica ou reservatório;
- 6.5.10. Servir: café expresso, café expresso longo, café com leite, cappuccino, chocolate quente, leite quente e chá.

6.6. Especificações das Máquina Grande Porte:

- 6.6.1. Operar com café grão;
- 6.6.2. Preparar doses unitárias evitando desperdício de produtos;
- 6.6.3. Regulagem personalizada;
- 6.6.4. Display alfanumérico para informações ao usuário e sinalização de falhas;
- 6.6.5. Higiênica, limpa e rápida;
- 6.6.6. Possuir pré-seleção para ajustar a quantidade de açúcar;
- 6.6.7. Capacidade mínima de 400 copos de 160ml;
- 6.6.8. Alimentação: rede hídrica ou reservatório;
- 6.6.9. Servir: café expresso, café expresso longo, café com leite, cappuccino, chocolate quente, leite quente e chá;
- 6.6.10. Todas as máquinas instaladas, inclusive as eventuais substitutas, deverão se encontrar em perfeito estado de uso, testadas e aprovadas pela fiscalização do contrato;
- 6.6.11. Operar com sistema livre para consumo e possuir contador inviolável analógico ou digital para controle das doses efetivamente consumidas;
- 6.6.12. Devem ser automáticas e fornecerem, no mínimo, as seguintes bebidas quentes com as respectivas dosagens, ficando o licitante vencedor responsável por informar qual a exata quantidade da dose que se comprometer a fornecer, caso seja superior:
 - 6.6.12.1. Café Expresso, 50ml;
 - 6.6.12.2. Café Expresso Longo, 70ml;
 - 6.6.12.3. Café com Leite, 110ml;
 - 6.6.12.4. Leite, 110ml;
 - 6.6.12.5. Cappuccino com Chocolate, 110ml;
 - 6.6.12.6. Chocolate, 110ml;
 - 6.6.12.7. Chá (sabor a critério), 110ml.
- 6.7. Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das respectivas bebidas.
- 6.8. Fornecer açúcar automaticamente, com opção de regulagem da quantidade nas máquinas de porte médio e porte grande.
- 6.9. Todos os insumos devem ser acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e os produtos processados em reservatórios apropriados.

6.10. Todas as fases de preparação das bebidas devem ser automatizadas, dispensando qualquer operação manual que não seja a seleção da bebida e regulagem de açúcar, inclusive em relação a copos descartáveis e palhetas plásticas, que deverão estar em compartimento próprio no interior da máquina.

6.11. Conter dispositivo de programação de limite de doses por produto, assim como de bloqueio, sem necessidade de desligamento do equipamento.

6.12. A máquina deverá travar o fornecimento das bebidas cujos insumos estejam em falta e não deverá interferir no fornecimento das demais, que independam daqueles insumos.

6.13. Possuir a opção “sem copo”, para aqueles que preferirem utilizar recipiente próprio.

6.14. Possuir sistema completo de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos e efetue lavagem à temperatura mínima de 97°C, evitando empedramento dos ingredientes e a criação e proliferação de microrganismos.

6.15. Devem conter compartimentos para alimentação de água mineral com galão interno e para alimentação de água por acoplamento roscado (1/2” ou 3/4”), conforme as exigências do local de instalação, e a critério da CONTRATANTE.

6.16. Da entrega e instalação dos equipamentos:

6.16.1. As máquinas a serem instaladas serão distribuídas a critério da CONTRATANTE entre o prédio principal da Capes, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília/DF.

6.16.2. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alteração do mecanismo de fornecimento de água (por galão ou por sistema de filtro), sem custo adicional.

6.16.3. A entrega e a ativação das máquinas serão efetuadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6.16.4. A entrega e ativação ocorrerão exclusivamente em dia útil, entre os horários de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, sob fiscalização da CONTRATANTE.

6.16.5. As máquinas deverão ser distribuídas e instaladas, a critério da CONTRATANTE, nas dependências do Edifício Capes.

6.16.6. As máquinas deverão ser previamente testadas e aprovada pela Fiscalização.

6.16.7. A localização das máquinas poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da CONTRATANTE, sendo que a redistribuição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional.

6.16.8. Para fins de melhor gerenciamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a redução ou o acréscimo de até 5 (cinco) máquinas sem custo adicional que gere alteração na franquia.

6.16.9. A empresa Contratada deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos nestas Especificações Técnicas.

6.17. Dos insumos:

6.17.1. Todas as despesas relacionadas aos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto a energia elétrica e a água.

6.17.2. Todos os insumos devem ser acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e os produtos processados em reservatórios apropriados.

6.17.3. Disponibilização pela CONTRATADA, de palheta plástica de qualidade comprovada (misturador) de material apropriado para o uso ao qual se destina, compatível com o equipamento.

6.17.4. Disponibilidade externa de adoçante a ser fornecida pela empresa (sachês ou em outro invólucro).

6.17.5. Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das respectivas bebidas.

6.17.6. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade, em especial quanto ao café fornecido, com a aprovação da ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café e da ABIA – Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos, comprovado por meio de selo de pureza ou certificação emitida por entidade competente reconhecida pela ABIC e/ou ABIA.

6.17.7. Os insumos deverão ser de marcas de qualidade comprovada e, diante de recusa, a CONTRATADA deverá substituir a marca ou lote, a critério da CONTRATANTE, devendo ser repostos num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação da irregularidade. Devem constar a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados.

6.17.8. A qualidade, validade e a integridade dos produtos fornecidos e utilizados serão de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar as datas de fabricação e validade dos insumos e materiais utilizados, bem como sua procedência, cabendo à CONTRATANTE a inspeção na entrega;

6.17.9. Os insumos deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo possuir registro nos órgãos de controle competentes;

6.17.10. A CONTRATADA submeterá, para fins de aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE, a cada entrega, amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados, sob pena de glosa em fatura, entre outras medidas cabíveis, inclusive as penalidades;

6.17.11. Em todas as embalagens devem constar a marca, data de fabricação, validade e procedência de todos os produtos a serem utilizados, os quais devem atender, no que couber, à Resolução nº 277, de 22/09/2005, da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como à IN nº08, de 11 de julho de 2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e, em especial quanto ao café, possuir o selo da ABIC.

6.17.12. Açúcar refinado ou cristalizado, do tipo marca União, Cristal ou similar.

6.17.13. Café em grãos tradicional com aroma e sabor de categoria intensa.

6.17.14. Chocolate em pó de boa qualidade.

6.17.15. Leite em pó desnatado que contenha o selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura.

6.17.16. Chá Mate (sabor a critério da CONTRATANTE).

6.17.17. A critério da CONTRATANTE, será disponibilizado à empresa CONTRATADA espaço para armazenagem dos insumos nas dependências da CAPES, a fim de facilitar a reposição.

6.18. Da Preparação das doses:

6.18.1. Para preparação das doses, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas:

6.18.2. Café expresso: 7g de café;

6.18.3. Café expresso longo: 7g de café;

6.18.4. Leite: 15g de leite;

6.18.5. Café com leite: 7g de café, 15g de leite;

6.18.6. Cappuccino: 7g de café e 7g de leite;

6.18.7. Cappuccino com chocolate: 7g de café, 7g de chocolate e 7g de leite;

6.18.8. Chocolate: 20g de chocolate;

6.18.9. Chá: 11g de chá.

6.19. Do abastecimento dos insumos:

6.19.1. A CONTRATADA deverá assegurar o devido abastecimento das máquinas, evitando a falta de insumos, exceto água e energia elétrica, que são responsabilidades da CONTRATANTE para o seu adequado funcionamento.

6.19.2. Em caso de falta de produtos, a CONTRATADA será devidamente comunicada para efetuar o estabelecimento regular do fornecimento de serviços, no prazo de até 24 horas, sob pena de sanções.

6.19.3. Para o abastecimento das máquinas, deverão ser observadas todas as regras e bons costumes de higiene.

6.20. Da higienização:

6.20.1. As máquinas deverão ser limpas diariamente pela CONTRATADA.

6.20.2. Apresentar os funcionários identificados por crachá, uniformizados e asseados.

6.20.3. A limpeza das máquinas deverá ser feita com materiais próprios, dentro do prazo de validade e identificados para tal fim.

6.20.4. Os produtos de limpeza deverão ser regularizados junto a ANVISA e serão fornecidos integralmente pela CONTRATADA, devendo ser aprovados pela CONTRATANTE, a qual pode recusar e solicitar substituição da marca ou lote, devendo ser repostos num prazo máximo de até 3 (três) dias após a comunicação da irregularidade.

6.20.5. As embalagens dos insumos utilizados para o abastecimento das máquinas deverão ser limpas antes de serem abertas.

6.20.6. Os produtos que não forem utilizados em sua totalidade deverão ser armazenados em recipientes limpos e identificados com seu nome, contendo a data da retirada da embalagem original e prazo de validade.

6.20.7. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Capes.

6.20.8. Para o controle de pragas, procedimento específico poderá ser realizado nas dependências da CAPES, a critério da CONTRATANTE, que será avisado previamente à CONTRATADA, para que promova o acondicionamento do maquinário.

6.21. Da manutenção preventiva e corretiva das máquinas:

6.21.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação técnica, mecânica e operacional das máquinas instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças ou componentes, por intermédio de pessoal próprio, sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE;

6.21.2. Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, preferencialmente em dias úteis, entre 08:00 e 18:00, salvo quando autorizada expressamente pela CONTRATANTE;

6.21.3. A manutenção corretiva compreende quaisquer serviços e/ou substituição de partes, peças e componentes e/ou material de consumo que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das máquinas;

6.21.4. As peças, partes e componentes que serão utilizados nas máquinas deverão ser necessariamente originais, novos e com garantia de fábrica/fornecedor/distribuidor;

6.21.5. A reparação total ou substituição da máquina dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente em dias úteis, entre 08h e 18h, salvo autorizado expressamente pela CONTRATANTE;

6.21.6. A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários, sendo que qualquer dose de bebida solicitada para tal não incorrerá em custo para a CONTRATANTE;

6.21.7. Correrão por conta da CONTRATADA despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externo às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de uso. Neste caso, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir as máquinas danificadas por outras, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente, mantendo sempre o quantitativo de máquinas especificado neste Termo;

6.21.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos, que em um período de 30 (trinta) dias corridos motivarem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 05 (cinco) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos;

6.21.9. A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

6.21.10. A empresa a ser contratada deverá informar à CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo;

6.21.11. A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros, no que se refere ao serviço de abastecimento e às máquinas instaladas na sede da CONTRATANTE;

6.21.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados, com emprego de técnica e ferramentas adequadas, inclusive no que tange à segurança, a serem providos exclusivamente e sob total responsabilidade da CONTRATADA;

6.21.13. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, cronograma de manutenção preventiva das máquinas, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

6.22. Da prestação dos serviços:

6.22.1. A prestação dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes será por comodato de máquina automática com gabinete, utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de, no mínimo, 7 (sete) bebidas;

6.22.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, além das máquinas, produtos de limpeza e higienização, ferramentas, peças de reparos e de reposição, carrinhos, estabilizadores de tensão e outros necessários à boa operação e execução dos serviços;

6.22.3. A CONTRATADA deverá comunicar, previamente e devidamente motivado, eventual necessidade de substituição de insumos, materiais, equipamentos e/ou máquinas, cuja alteração deverá ser aprovada pela CONTRATANTE;

6.22.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o condicionamento e a qualidade do produto e que causem vazamento do açúcar;

6.22.5. Os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

6.22.6. A CONTRATADA deve manter um estoque mínimo de equipamentos, componentes, ferramentas, materiais complementares e insumos necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento.

6.23. Requisitos da empresa:

6.23.1. Empresa com reconhecida experiência no serviço de fornecimento de bebidas quentes;

6.23.2. Prestar os serviços de acordo com as normas de higiene e demais disposições sanitárias;

6.23.3. Atender às requisições da CONTRATANTE em tempo hábil;

6.23.4. Fornecer os produtos, bem como prestar os serviços garantindo qualidade e eficiência;

6.23.5. Disponibilizar todos os insumos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços;

6.23.6. Observar normas internas do Ministério da Saúde;

6.23.7. A CONTRATADA deverá ainda adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição e ruídos, tais como: respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Que as embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.24. Do natureza prestação dos serviços:

6.24.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.25. Duração Inicial do Contrato:

6.25.1. A vigência contratual será de 01 ano, a partir da data de sua assinatura ou data a ser definida pela gestão do contrato de maneira que não ocorra descontinuidade na disponibilização dos serviços, podendo, a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 anos, nos termos do Art. 106 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

6.26. Materiais a serem disponibilizados:

6.26.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Contratação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento foi objeto do **Contrato nº 28/2017** (0524112), cuja vigência encerrou-se em **20/03/2022**, 1407378, Processo Sei nº 23038.011974 /2017-43.

7.2. O Citado Contrato contemplava o quantitativo de **20.000 (vinte mil)** doses mensais.

7.3. Não obstante, conforme Nota Técnica 60 (1440912) e Quinto Termo Aditivo (1467890), foi realizada a supressão do instrumento, passando de **20.000 (vinte mil)** para **10.000 (dez mil)** doses mensais, em face da queda do consumo por conta da diminuição de pessoas nas dependências da CAPES, as quais se encontravam realizando as atividades remotamente, em virtude das orientações e medidas de segurança de saúde por causa da situação mundial (pandemia), do novo coronavírus (COVID-19).

7.4. Findada a pandemia, foi realizada uma nova análise para o quantitativo de doses e consequentemente, do número de máquinas a serem disponibilizadas na contratação

7.5. Atualmente a Capes possui em seu quadro **315** (trezentos e quinze) servidores, sendo que **270** encontram-se em PGD, 2044800, cuja frequência presencial destes é de 2 vezes na semana. A Fundação conta, também, com a quantitativo de **16** estagiários e **694** prestadores de serviços de mão obra terceirizada, abaixo indicados:

POSTOS	QUANTITATIVO	CONTRATO SEI Nº
AUXILIARES ADMINISTRATIVO	268	1976114
SECRETARIADO	65	2013295
MOTORISTAS	7	1621480
RECEPCIONISTAS	24	1971945
COPEIRAS/GARÇONS	19	1621481
VIGILANTE	37	1885015
BRIGADISTAS	26	1894174
AUXILIAR DE LIMPEZA	24	2034992

MANUTENÇÃO PREDIAL	22	2011841
FUNDAC	18	***
COLABORADORES TI/RNP	184	***
TOTAL DE COLABORADORES	694	***
TOTAL DE SERVIDORES QUE TRABALHAM DE FORMA PRESENCIAL (315- 270)	45	2044800
ESTAGIÁRIOS	16	2044800
TOTAL (COLABORADORES + SERVIDORES+ ESTAGIÁRIOS)	755	

7.6. Importante ainda se faz destacar que para garantir o fiel cumprimento da missão institucional, a Capes realiza diversas reuniões e eventos com a comunidade acadêmica e científica, como professores, coordenadores, consultores e estudantes no edifício sede em Brasília, além de receber diversos outros visitantes. Todos contribuem de maneira significativa para o andamento dos programas e das ações relacionadas às políticas públicas que a Capes desenvolve.

7.7. Posto isso, para a nova estimativa, considerar-se-à o quantitativo diário de servidores, colaboradores prestadores de serviços terceirizados e estagiários, cujo público diário total estimado é de aproximadamente **755** pessoas, bem como, visando atender o público externo/visitantes, será acrescida a quantidade estimada de **160** pessoas.

7.8. Assim, estimando-se o público de **915** pessoas e o consumo de **01 dose** diária por pessoa, computa-se o total de **20.130 doses** mensais, conforme abaixo demonstrado:

PÚBLICO DIÁRIO	PÚBLICO EXTERNO /VISITANTES	TOTAL GERAL DE PESSOAS	DOSES DIÁRIAS ESTIMADA POR PESSOA	DIAS ÚTEIS NO MÊS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE DOSES (Total geral de pessoas x doses diárias por pessoa x 22 dias úteis no mês)
755	160	915	01	22	20.130

7.9. Com base no cálculo acima, para a contratação será estimada a quantidade mensal de **20.000 doses**.

7.10. A quantidade estimada segue alinhada com o estimado na contratação anterior, **Contrato nº 28/2017 (0524112)**.

7.11. DA QUANTIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS

7.11.1. Visando atender de forma eficiente as demandas da CAPES, a quantidade de máquinas a serem disponibilizadas nas áreas estratégicas da CAPES é de 19 (dezenove), sendo 01 de porte grande, 16 médio e 02 pequeno, conforme distribuição abaixo:

Andar	Tamanho da Máquina	
2º Subsolo	Média	01

1º Subsolo	Pequena	02
	Grande	03
Térreo	Média	04
Sobreloja	Média	05
1º andar	Média	06
2º andar	Média	07
3º andar	Média	08
4º andar	Média	09
5º andar	Média	10
6º andar	Média	11
7º andar	Média	12
8º andar	Média	13
9º andar	Média	14
10º andar	Média	15
11º andar	Média	16
12º andar	Média	17
13º andar	Pequena	18
	Média	19

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 493.200,00

9.1. O valor anual estimado para a contratação é de **R\$493.200,00** (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais), abaixo especificado:

GRUPO	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidades de Doses Mensais	Valor Unitário da Dose	Custo Mensal Estimado	C E: (1
1	20648	Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento	1	Franquia (Doses)	20.000	R\$ 1,44	R\$ 28.800	R: 3º
			2	Excedentes (Doses)	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300	R: 1º
			TOTAL					R\$41.100,00 R

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O inciso I do § 3º do Artigo 40 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 dispõe que "o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor".

9.2. A contratação pretendida trata-se de serviço de fornecimento de bebidas quentes a serem distribuídas nas áreas estratégicas da Capes, a qual consiste em serviços de locação de máquinas (comodato) e fornecimento de insumos.

9.3. O parcelamento da solução não se mostra viável tecnicamente, em face da especificidade do objeto.

9.4. O agrupamento impacta na economia de escala e desperta maior competitividade, uma vez que os itens isolados são de baixo valor e a entrega e pagamentos são parcelados. Como haverá assinatura de contrato, a licitação dos itens individualizados possibilitaria a existência de várias empresas diferentes, demandando fiscalização e controle onerosos.

9.5. O agrupamento também viabiliza um melhor gerenciamento dos serviços que, prestados unificadamente, centraliza a responsabilidade em uma única empresa, minimizando a pulverização das responsabilidades e riscos de eventuais prejuízos à Administração com o comprometimento da qualidade dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento - CATSER 20648, encontra-se prevista no do PAC 2024 com o valor estimado neste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a prestação dos serviços pretende-se que haja o fornecimento de bebidas quentes aos servidores, colaboradores e visitantes, pois a prestação dos serviços visa à valorização e satisfação dos servidores, prestadores de serviços e visitantes, bem como o aprimoramento do clima organizacional, os quais contribuem para o desenvolvimento da qualidade de vida no trabalho.

12.2. Resultantes desta contratação espera-se, ainda, melhor atender às demandas da sociedade junto à Capes, fornecendo melhores condições de trabalho para o desempenho das atividades realizadas nesta Fundação, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atividades meio e finalísticas, bem com a boa imagem da entidade perante o público externo.

12.3. Dessa feita, o que se pretende com o procedimento licitatório em apreço é manter a capacidade de prestação dos serviços públicos, usando para tanto serviços terceirizáveis de caráter acessório, baseado em permissivo legal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração irá inspecionar os pontos de eletricidade e a rede hídrica dos locais de instalação das máquinas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU- 6ª Edição - Setembro/2023, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no subitem 5.3.13 deste Estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Em conformidade com todos os itens deste estudo preliminar, a equipe de planejamento declara viável a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, conforme especificações, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução, executadas nas dependências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 12:25:42.

CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/12/2023 às 12:30:25.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 33/2023/CSGE/CGLOG/DGES

PROCESSO Nº 23038.007020/2023-84

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

1. ASSUNTO

1.1. Nota técnica de pesquisa de preços visando subsidiar a Capes na seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução.

2. DA ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenação de Serviços Gerais - CSGE/Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGLOG.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, conforme especificações, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução.

4. NORMATIVAS

4.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

4.2. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#)

4.3. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#)

5. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

5.1. Servidores responsáveis:

Integrante Requisitante: Zenaide Moreira Silva

Integrante Requisitante: Lorena Ferreira Bevilacqua Teixeira

Integrante Administrativo: Carla Simone da Silva Barros

Integrante Administrativo Substituto: Lucas Josijuan Abreu Bacurau

6. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

6.1. Conforme preceitua a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não do art.5º:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(grifei)

6.2. Para a pesquisa de preços utilizou-se o parâmetro I, conforme Edital, Propostas e Homologações (SEI 2038179) e Mapa Comparativo (SEI 2038181).

7. DA PESQUISA DE PREÇO NO MERCADO - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. Para coleta de preços buscou-se contratações com objeto similar no site do painel de preço, cujo resultado segue na tabela abaixo:

PESQUISA DE MERCADO - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO												
N.º	UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	OBJETO	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO	SEI Nº XXXXX	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OF			
				Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento,	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / LOCAÇÃO	JP SMART			ITEM	Quantidade estimada de Doses Mensais (A)	Valor Unitário da Dose (B)	Custo Mensal Estimado (A*B)
									1- Franquia (Doses)	6.577	R\$ 1,21	R\$ 7.958,

1	323102	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO -DF	00008/2022	incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMIAUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E OUTRAS)	VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA	25/10/2022 A 25/10/2023		2- Excedentes (Doses)	3.288	R\$ 0,85	R\$ 2.794,1
2	200109	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	00062/2022	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento automático de bebidas quentes, incluindo a disponibilização dos equipamentos, compreendendo no serviço fornecido o seguinte: a instalação, o abastecimento de insumos e a manutenção preventiva e corretiva de máquinas automáticas, tipo self-service, visando atender demanda da Polícia Rodoviária Federal	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / LOCAÇÃO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMIAUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E OUTRAS)	JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA	01/07/2022 A 01/07/2023		ITEM	Quantidades de Doses Mensais (A)	Valor Unitário da Dose (B)	Custo Mensal Estimado (A*B)
									1- Franquia (Doses)	25.953	R\$ 1,09	R\$ 28.288
									2- Excedentes (Doses)	1.336	R\$ 1,09	R\$ 1.456,1
3	255025	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDES(FUNASA)	00004/2022	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento automático de bebidas quentes, incluindo disponibilização do equipamentos, compreendendo a instalação, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva das máquinas automáticas de "self-service" de bebidas quentes, no âmbito da Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / LOCAÇÃO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMIAUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E OUTRAS)	VIP CAFÉ COMERCIO DE MAQUINAS E CAFÉ LTDA	16/08/2022 A 16/08/2023		ITEM	Quantidades de Doses Mensais (A)	Valor Unitário da Dose (B)	Custo Mensal Estimado (A*B)
									1- Franquia (Doses) Máquinas de médio porte	2000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,1
									2- Excedentes (Doses) Máquinas de médio porte	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,1
4	533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE	00003/2022	Fornecimento de café expresso e bebidas quentes através de máquinas de autoconsumo (self-service), sob a forma de comodato, incluindo	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / LOCAÇÃO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMIAUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, ALGODÃO-DOCE E	JP SMART VENDING OPERADORA DE MAQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA	03/10/2022 A 03/10/2023		ITEM	Quantidades de Doses Mensais (A)	Valor Unitário da Dose (B)	Custo Mensal Estimado (A*B)
									1- Franquia (Doses) Máquinas de pequeno porte	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,1

				insumos necessários para o preparo das bebidas.	OUTRAS)				2- Excedentes (Doses) Máquinas de pequeno porte	-	-	-
--	--	--	--	---	---------	--	--	--	---	---	---	---

8. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O método para obtenção do preço estimado das doses é a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na tabela abaixo:

	Órgão	Valor da Franquia (Doses)	Valor do Excedentes (Doses)
1	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	R\$ 1,21	R\$ 0,85
2	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	R\$ 1,09	R\$ 1,09
3	FUNASA	R\$ 1,61	R\$ 1,76
4	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	R\$ 1,85	R\$ ----
	Total	R\$ 5,76	R\$ 3,70
	Valor médio (total dividido por 4)	R\$ 1,44	R\$ 1,23

8.2. O valor médio apurado para dose é de **R\$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos), e do excedente **R\$ 1,23** (um real e vinte e três centavos).

9. VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS,

9.1. Não há valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados à serem desconsiderados.

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

10.1. A Contratação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento foi objeto do **Contrato nº 28/2017** (0524112), cuja vigência encerrou-se em **20/03/2022**, 1407378, Processo Sei nº 23038.011974/2017-43.

10.2. O Citado Contrato contemplava o quantitativo de **20.000 (vinte mil)** doses mensais.

10.3. Não obstante, conforme Nota Técnica 60 (1440912) e Quinto Termo Aditivo (1467890), foi realizada a supressão do instrumento, passando de **20.000 (vinte mil)** para **10.000 (dez mil)** doses mensais, em face da queda do consumo por conta da diminuição de pessoas nas dependências da CAPES, as quais se encontravam realizando as atividades remotamente, em virtude das orientações e medidas de segurança de saúde por causa da situação mundial (pandemia), do novo coronavírus (COVID-19).

10.4. Findada a pandemia, foi realizada uma nova análise para o quantitativo de doses e consequentemente, do número de máquinas a serem disponibilizadas na contratação

10.5. Atualmente a Capes possui em seu quadro **315** (trezentos e quinze) servidores, sendo que **270** encontram-se em PGD, 2044800, cuja frequência presencial destes é de 2 vezes na semana. A Fundação conta, também, com a quantitativo de **16** estagiários e **694** prestadores de serviços de mão obra terceirizada, abaixo indicados:

POSTOS	QUANTITATIVO	CONTRATO SEI N°
AUXILIARES ADMINISTRATIVO	268	1976114
SECRETARIADO	65	2013295
MOTORISTAS	7	1621480
RECEPCIONISTAS	24	1971945
COPEIRAS/GARÇONS	19	1621481
VIGILANTE	37	1885015
BRIGADISTAS	26	1894174
AUXILIAR DE LIMPEZA	24	2034992
MANUTENÇÃO PREDIAL	22	2011841
FUNDAC	18	***
COLABORADORES TI/RNP	184	***
TOTAL DE COLABORADORES	694	***
TOTAL DE SERVIDORES QUE TRABALHAM DE FORMA PRESENCIAL (315- 270)	45	2044800
ESTAGIÁRIOS	16	2044800
TOTAL (COLABORADORES + SERVIDORES+ ESTAGIÁRIOS)	755	

10.6. Importante ainda se faz destacar que para garantir o fiel cumprimento da missão institucional, a Capes realiza diversas reuniões e eventos com a comunidade acadêmica e científica, como professores, coordenadores, consultores e estudantes no edifício sede em Brasília, além de receber diversos outros visitantes. Todos contribuem de maneira significativa para o andamento dos programas e das ações relacionadas às políticas públicas que a Capes desenvolve.

10.7. Posto isso, para a nova estimativa, considerar-se-à o quantitativo diário de servidores, colaboradores prestadores de serviços terceirizados e estagiários, cujo público diário total estimado é de aproximadamente **755** pessoas, bem como, visando atender o público externo/visitantes, será acrescida a quantidade estimada de **160** pessoas.

10.8. Assim, estimando-se o público de **915** pessoas e o consumo de **01** dose diária por pessoa, computa-se o total de **20.130** doses mensais, conforme abaixo demonstrado:

PÚBLICO DIÁRIO	PÚBLICO EXTERNO/VISITANTES	TOTAL GERAL DE PESSOAS	DOSES DIÁRIAS ESTIMADA POR PESSOA	DIAS ÚTEIS NO MÊS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE DOSES (Total geral de pessoas x doses diárias por pessoa x 22 dias úteis no mês)
755	160	915	01	22	20.130

10.9. Com base no cálculo acima, para a contratação será estimada a quantidade mensal de **20.000 doses**.

10.10. A quantidade estimada segue alinhada com o estimado na contratação anterior, **Contrato nº 28/2017** (0524112).

11. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	Quantidades de Doses Mensais (A)	Valor Unitário da Dose (B)	Custo Mensal Estimado C=(A*B)	Custo Anual Estimado (12 meses) D=(12*C)
1- Franquia (Doses)	20.000	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00	R\$345.600,00
2- Excedentes (Doses)	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00	R\$ 147.600,00
TOTAL			R\$41.100,00	R\$493.200,00

12. DA QUANTIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS

12.1. Visando atender de forma eficiente as demandas da CAPES, a quantidade de máquinas a serem disponibilizadas nas áreas estratégicas da CAPES é de 19 (dezenove), sendo 01 de porte grande, 16 médio e 02 pequeno, conforme distribuição abaixo:

Andar	Tamanho da Máquina	
2º Subsolo	Média	01
	Pequena	02

1º Subsolo	Grande	03
Térreo	Média	04
Sobreloja	Média	05
1º andar	Média	06
2º andar	Média	07
3º andar	Média	08
4º andar	Média	09
5º andar	Média	10
6º andar	Média	11
7º andar	Média	12
8º andar	Média	13
9º andar	Média	14
10º andar	Média	15
11º andar	Média	16
12º andar	Média	17
13º andar	Pequena	18
	Média	19

13. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor anual estimado para a contratação é de **RS\$493.200,00** (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais)

(Assinado Eletronicamente)
Enildo Arnaud Pereira da Cunha
 Coordenador de Serviços Gerais Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Enildo Arnaud Pereira da Cunha, Coordenador(a) de Serviços Gerais, Substituto(a)**, em 18/12/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2019088** e o código CRC **CCA637A8**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CONTRATO MINUTA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.... QUE FAZEM ENTRE
SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.007020/2023-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90063 /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, conforme especificações, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução nas dependências da CAPES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE DOSES TOTAIS (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA DOSE	CUSTO ANUAL ESTIMADO
1	20648	FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO.	1	Franquia - 20.000 doses mensais (fixo)	DOSE	240.000	R\$	R\$
			2	Excedentes -até 10.000 doses mensais		120.000	R\$	R\$
			TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. o Edital da Licitação;
- 1.3.3. a Proposta do contratado;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da autoridade competente da CAPES, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor do item 2 do Grupo único (doses excedentes) é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos

e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 10 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de .3.% a .7.% do valor anual do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de .3.% a 6% do valor anual do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de .3.% a 5.% do valor da parcela inadimplida.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de .3.% a 5.% do valor da parcela inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 15279/54003

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 170061/ 12.122.0032.2000.0053

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: VCC80N99GAN

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Avaliação mensal dos serviços
Finalidade: Avaliar a qualidade da prestação de serviços na CAPES

Contrato nº: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, conforme especificações, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução, executadas nas dependências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Mês de referência da prestação dos serviços: _____

Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa nº 05/2017, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.

As situações abrangidas neste IMR se referem-se à qualidade dos serviços de fornecimento automático de bebidas quentes, incluindo a disponibilização dos equipamentos, compreendendo no serviço fornecido o seguinte: a instalação, o abastecimento de insumos e a manutenção preventiva e corretiva de máquinas automáticas, tipo “self-service”.

Os indicadores terão como referência as especificações e rotinas descritas no TR para a Execução dos Serviços, conforme Tabela:

	Indicador	Meta a cumprir	Finalidade	Forma de acompanhamento	Periodicidade	Mecanismo de medição	Faixa de Ajustes no Pagamento - pontuação	Observações, se houver
1	Executar serviços dentro do estabelecido nos instrumentos contratuais.	Manter as máquinas abastecidas com os devidos insumos.	Assegurar o devido abastecimento das máquinas, evitando a falta de insumos para o seu adequado funcionamento.	Fiscalização rotineira	Diariamente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 3 pontos	
2	Disponibilizar insumos com qualidade	Utilizar insumos adequados, conforme estabelecido no termo de Termo de Referência.	Utilização de Insumos de igual ou qualidade superior aos indicados, bem como dentro do prazo de validade	Fiscalização	Diariamente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 3 pontos	
3	Realizar manutenções nos equipamentos.	Realizar manutenção preventiva, evitando ocorrências reiteradas.	Assegurar o devido funcionamento dos equipamentos, sem interrupções.	Fiscalização rotineira	Diariamente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
4	Manter a Higiene e Limpeza das máquinas	Realizar periodicamente, a limpeza das equipamentos.	Manter as máquinas limpas.	Fiscalização rotineira	Diariamente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 1 ponto	
5	Disponibilizar os equipamentos nas quantidades estimadas no Contrato, promovendo sua substituição quando necessário.	Disponibilizar todos os equipamentos descritos no Contrato.	Garantir a perfeita execução contratual.	Fiscalização rotineira	Diariamente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 3 pontos	
6	Cumprir determinações e notificações da Contratante.	Atender 100% das solicitações da Contratante (telefone, e-mail e outros).	Garantir a manifestação tempestiva pela empresa quando necessária.	Acessibilidade junto à empresa	Diariamente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 1 ponto	

7	Implantar medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.	Implantar 100% das medidas solicitadas pelo Fiscal ou pela Administração da CAPES	Garantir a perfeita execução contratual.	Relatório do Fiscal do Contrato (conformidade com as inspeções feitas <i>in loco</i> pelo fiscal.)	Mensalmente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 2 pontos	
8	Adotar critérios e práticas de sustentabilidade conforme instrumentos contratuais.	Atender 100% dos requisitos sustentáveis previstos nos instrumentos contratuais.	Garantir a observância dos padrões de Segurança, Qualidade e Sustentabilidade exigidos.	Observação	Diariamente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 1 ponto	
9	Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Cumprir o estabelecido em Contrato e demais normas pertinentes.	SICAF/Certidões	Mensalmente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 1 ponto	
10	Disponibilizar documentação de Faturamento.	Disponibilizar toda a documentação referente ao faturamento.	Apresentar toda documentação comprobatória	Análise dos documentos apresentados pela empresa	Mensalmente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 1 ponto	
11	Cumprir a agenda do serviço marcado pela CAPES.	Participar 100% das reuniões periódicas agendadas pela Capes.	Comprometimento com as obrigações contratuais.	Confirmação da presença	Trimestralmente	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 1 ponto	
12	Entregar os documentos exigidos pela Capes, nos termos contratuais.	Cumprir com a entrega de documentos solicitados pelo setor Administrativo.	Garantir a entrega de informações no cumprimento fiscalizatórios.	Análise dos documentos apresentados pela empresa	Quando solicitado	() Satisfatório () Insatisfatório	Satisfatório - 0 ponto Insatisfatório - 1 ponto	

Para efeito de aplicação de descontos, serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir, podendo ser aplicados cumulativamente.

TABELA 1 – Faixas de ajustes no Pagamento	
Pontos Negativos	Desconto
até 3	Pagamento Integral da fatura mensal.
4 a 10	5 % sobre o valor do faturamento mensal
11 a 15	10% sobre o valor do faturamento mensal
16 a 20	20% sobre o valor do faturamento mensal
A existência de mais de 20 pontos negativos considerar-se-á inexecução parcial ou rescisão.	

(Assinado Eletronicamente)

Gestor(a) de Contrato

Fiscal do contrato

Representante Legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Enildo Arnaud Pereira da Cunha**, Coordenador(a) de Serviços Gerais, Substituto(a), em 19/12/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2235858** e o código CRC **FE1318EE**.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

24/2023

Responsável pela Edição

ZENAIDE MOREIRA SILVA

Data de Criação

11/12/2023 13:29

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU INDEVIDOS	Falta de comunicação clara entre as áreas envolvidas no processo de contratação ou prazos apertados.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Objeto ou serviço contratado não atender à necessidade.					
2	Licitação deserta ou fracassada.					
3	Objeto contratado não atender aos critérios de sustentabilidade.					
4	Prejuízo ao Erário.					
5	Execução de serviços sem atender todas as necessidades institucionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Atendimento da legislação, mormente ao disposto na IN 5/2017, e instrução processual com documentos consistentes tecnicamente e judicialmente.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
P-02	Atender aos dispositivos do Decreto nº 7/2022, da IN 10/2012, da IN 01/2010, bem como do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição JUL/2022 e demais normas sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
P-03	Estudar e comparar contratações de outros órgãos com objeto similar para auxiliar no mapeamento e inclusão de características específicas desta contratação.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
P-04	Revisão das condições de execução e das cláusulas de obrigações.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
P-05	Atendimento das recomendações da Procuradoria Federal.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
Ações de Contingência						
C-01	Incluir esclarecimento ou aviso no Comprasnet se a lacuna ou a inconsistência puder ser corrigida desta forma.			Responsável:	CARLA SIMONE DA SILVA BARROS	
C-02	Instruir o processo com documentos que deem consistência técnica, administrativa e juridicamente			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
C-03	Republicação da licitação, caso necessário.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ERRO NO DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA	Falta de previsão de possíveis sazonalidades; Ignorar Mudanças Tecnológicas.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impacto orçamentário, com risco de não haver empenho suficiente, caso a quantidade seja dimensionada a menor.					
2	Prejuízo ao Erário, caso a quantidade seja superdimensionada.					
Ações Preventivas						
P-01	Atendimento das recomendações da Procuradoria Federal.			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
P-02	Identificar as necessidades atualmente atendidas nas contratações existentes e futuras de acordo com a demanda de cada estrutura interna da Administração.			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Quando menor, acrescer quantitativamente o contrato nos limites estabelecidos na legislação vigente e, se a medida for insuficiente, instruir nova contratação.			Responsável: WELANDRO RAMALHO DAMASCENO		
C-02	Quando maior, identificar o quantitativo desnecessário, não demandá-lo e instruir a supressão quantitativa do contrato, mediante termo aditivo, nos limites			Responsável: WELANDRO RAMALHO DAMASCENO		

estabelecidos na legislação vigente e, se a medida for insuficiente, instruir nova contratação.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	TERMO DE REFERÊNCIA COM FALHA TÉCNICA	DE Detalhamento insuficiente; Impossibilidade de mensurar as reais necessidades; Alterações no escopo do projeto.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Execução de serviços sem atender todas as necessidades institucionais.					
2	Objeto ou serviço contratado não atender à necessidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Seguir os modelos de documentos recomendados pela Advocacia Geral da União.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
P-02	Atendimento da legislação e instrução processual com documentos consistentes tecnicamente e judicialmente.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
P-03	Preencher o checklist da contratação (observar os requisitos previstos no art. 30, da IN SEGES nº 05/2017).			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
P-04	Atendimento das recomendações da Procuradoria Federal.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
Ações de Contingência						
C-01	Correção/alteração do Termo de Referência com a inclusão de instruções ausentes para eventual republicação da licitação			Responsáveis:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS	DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	COLETA INSUFICIENTE DE PREÇOS FALTA DE MÉTODO PARA REALIZAR ESTIMATIVA	DE Falta de Fornecedores ou Concorrentes; OU Informações de Mercado Limitadas; DE Complexidade do Produto ou Serviço; Flutuações no Mercado; Mudanças Tecnológicas ou Inovações;	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Morosidade na conclusão da fase interna da licitação e atraso na contratação.				
	2	Preço muito superior ou inferior para a prestação de serviço.				
	3	Licitação deserta ou fracassada.				
4	Contratação com valores muito superiores à média de mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de preços nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 /2020.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
P-02	Realizar pesquisa de preços em licitações públicas recentes de outros órgãos da Administração Pública Federal.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA
Ações de Contingência						
C-01	Realizar pesquisa de preços nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021 após consulta prévia com os fornecedores potenciais acerca dos valores praticados no mercado.			Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA	DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS LICITANTES SEM QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Falta de Rigor na Análise Documental; Ausência de Critérios Claros de Habilitação; Foco Exclusivo em Critérios de Preço; Desconhecimento do Mercado ou Setor;	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Morosidade na conclusão da fase de habilitação e atraso na contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Utilizar os modelos de Termo de Referência e edital editados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos (CNMLC), da Consultoria Geral da União (CGU), que estabelece mecanismos de avaliação da qualificação econômico-financeira			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes e habilitar somente aquelas que cumprem os requisitos exigidos no edital.			Responsável: CARLA SIMONE DA SILVA BARROS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	EMPRESA LICITANTE COM PROPOSTA INEQUÍVOCAL SUPERESTIMADA OU COM "JOGO DE PLANILHA"	Falta de Planejamento Adequado; Desconhecimento do Objeto da Licitação; Competição Acirrada; Falta de Fiscalização Adequada; Desconhecimento das Consequências.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						

1	Morosidade na conclusão da fase de habilitação e atraso na contratação			
Ações Preventivas				
P-01	Realizar pesquisa de preços nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, estabelecer valores máximos aceitáveis, definir critérios de valores globais e unitários e utilizar a planilha de custos estabelecida na Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 5/2017.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
Ações de Contingência				
C-01	Avaliar criteriosamente as propostas das empresas licitantes e habilitar somente aquelas que cumprem os requisitos exigidos no edital e, em casos que houver meramente erro material, estabelecer o prazo definido no edital para ajuste da proposta.	Responsável: CARLA SIMONE DA SILVA BARROS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA S E M OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DO EDITAL	Interpretação Subjetiva das Regras; Falta de Imparcialidade; Mudanças Arbitrárias no Procedimento; Falta de Transparência; Inobservância de Prazos e Formalidades	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos						
1	Falha na licitação ou na execução do contrato.					
2	Suspensão do processo licitatório (TCU, Judiciário).					
3	Contratação de empresa inapta à realização do serviço.					
4	Atraso na contratação e descontinuidade do serviço.					

Ações Preventivas						
P-01	Capacitação contínua dos pregoeiros.	Responsável: CARLA SIMONE DA SILVA BARROS				
P-02	Utilização do sistema Compras Governamentais.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
P-03	Dar publicidade aos atos do certame.	Responsável: CARLA SIMONE DA SILVA BARROS				
P-04	Atender aos dispositivos da IN 5/2017 quanto ao planejamento da contratação.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
P-05	Seguir os modelos de documentos recomendados pela AGU.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				

Ações de Contingência						
C-01	Acatar eventuais impugnações e recursos a fim de corrigir inconsistências na condução da sessão pública.	Responsável: CARLA SIMONE DA SILVA BARROS				
C-02	Caso tenha ocorrido um vício insanável, cancelar o item prejudicado para que seja feita nova licitação ou acatar pedido de impugnação e realizar nova publicação do Edital com as devidas correções.	Responsáveis: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS				
C-03	Instruir o processo com documentos que deem consistência técnica, administrativa e jurídica.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
C-04	Replicação da licitação com as devidas correções	Responsável: CARLA SIMONE DA SILVA BARROS				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	LICITAÇÃO DESERTA	Restrições Excessivas; Falta de Interesse no Objeto da Licitação; Incerteza Econômica; Falha na Divulgação; Concorrência Desleal ou Cartelização; Problemas na Formulação do Edital;	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos						
1	Atraso na contratação.					
2	Interrupção dos serviços.					

Ações Preventivas						
P-01	Realização de pesquisa de preços objetivando a formação de uma cesta de preços, que reflitam os preços praticados nas contratações públicas.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
P-02	Seguir os modelos de documentos recomendados pela AGU.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
P-03	Resguardar o prazo regular de publicação do edital de licitação.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				
P-04	Resguardar a regular de publicidade do edital de licitação.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				

Ações de Contingência						
C-01	Pesquisar os motivos que possam ter ensejado a licitação ser deserta, corrigi-los e republicar a licitação.	Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO OCASIONADO POR					

R-09	IMPUGNAÇÕES, RECURSO OU AÇÕES JUDICIAIS E / O U ESCLARECIMENTOS DE LICITAÇÕES DE MESMO OBJETO REALIZADA POR OUTROS ÓRGÃOS	Impugnações ao Edital; Recursos Administrativos; Ações Judiciais; Seleção do Fornecedor Administração	Médio
------	---	---	-------

Impactos			
1	Atraso na contratação.		
2	Cancelamento da licitação.		
Ações Preventivas			
P-01	Definir adequadamente o escopo da contratação com critérios respaldados nas normativas vigentes, além de pesquisar contratações similares em outros Órgãos Públicos.	Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA
P-02	Atender as recomendações jurídicas do Parecer da Procuradoria da CAPES.	Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA
P-03	Analisar questões relevantes em Acórdãos do TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório.	Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA
P-04	Correções das inconsistências causadoras da impugnação.	Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA
P-05	Estudo dos procedimentos licitatórios anteriores.	Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA
Ações de Contingência			
C-01	Revisão conjunta dos artefatos objetivando a correção das incongruências.	Responsáveis:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS
C-02	Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	Responsável:	CARLA SIMONE DA SILVA BARROS
C-03	Montar equipe de análise, antes da publicação do Edital.	Responsável:	CARLA SIMONE DA SILVA BARROS
C-04	Republicação do Edital corrigido.	Responsável:	ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	INTEMPESTIVIDADE DA CONTRATAÇÃO	Demora nas Análises e Avaliações; Impugnações e Recursos; Decisões Judiciais e Medidas Cautelares; Desafios Técnicos ou Operacionais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não formalizar a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Iniciar o planejamento da contratação com o máximo de antecedência possível.			Responsável: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA		
Ações de Contingência						
C-01	Seguir cronograma estabelecido para que a contratação aconteça em tempo hábil.			Responsáveis: ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA, WELANDRO DAMASCENO RAMALHO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ENILDO ARNAUD PEREIRA
DA CUNHA
Agente de contratação

CARLA SIMONE DA SILVA
BARROS
Equipe de apoio

ANEXO VI
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº do Processo: 23038.007020/2023-84
Pregão Eletrônico nº: 90063/2024
Razão Social:
Nome de Fantasia:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Objeto: contratação de serviços comuns de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento, conforme especificações, incluindo instalação, suprimento de insumos, manutenção, limpeza e outros materiais e serviços necessários à sua execução nas dependências da CAPES

GRUP O	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE DOSES TOTAIS (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA DOSE	CUSTO ANUAL ESTIMADO
1	20648	FORNECIMENTO DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES POR MEIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE AUTOATENDIMENTO.	1	Franquia - 20.000 doses mensais (fixo)	DOSE	240.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			2	Excedentes -até 10.000 doses mensais		120.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			TOTAL					

Obs.: Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo único.

Valor Total do item em algarismos e por extenso:

Prazo de validade da Proposta:

Nos valores propostos, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Indicação do banco, número da conta corrente e agência.

Esta proposta está foi elaborada com observância das disposições do Pregão Eletrônico nº 90063/2024.

Assinatura Representante Legal: (Obs.: não incluir dados pessoais, como: CPF, RG...)



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: 61 2022 - 6547 - www.capes.gov.br

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 23038.007020/2023-84

Interessado: CSGE/CGLOG/DGES/CAPES

(emitirem papel timbrado da empresa interessada)

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (nome completo), **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no subitem 4.8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº /2024, que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CAPES.

Local/UF, ___ de ___ de 2024.

(assinatura ou rubrica do representante legal do licitante)